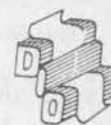




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 25 DE JUNHO DE 1997 - 4ª-FEIRA Nº 1589 - Circulação: 25.06.97 às 14:30h

Chefe do Gabinete Civil
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação
RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
AMILTON LOBATO COUTINHO
Procurador Geral do Estado
JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

Defensoria

PORTARIA
(P) Nº 112/97-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto nº 2042, de 13 de Julho de 1996:

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do Artigo 51, da Lei nº 8.898/93, alterada pela Lei nº 8.893/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SUELY MARIA COELHO COUTINHO**, Agente Administrativo, **ODAIR JOSÉ BARBOSA FREITAS**, Digitador e Perfurador, **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA**, Datilógrafa, **DEMÉTRIO BRAZÃO MONTEIRO**, Datilógrafa, sob a Presidência do primeiro, compõem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 19 de junho de 1997.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 20 DE JUNHO DE 1997.

Jose Ronaldo Serra Alves
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 113/97-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SUELY MARIA COELHO COUTINHO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Defensoria Pública do Estado do Amapá, para participar do Curso de Atualização, tendo como tema "Lei das Licitações", o qual será promovido pelo Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH, no período de 23 a 27 de junho de corrente ano.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 20 DE JUNHO DE 1997.

Jose Ronaldo Serra Alves
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público Geral do Estado

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 331 /97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi

delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92 e tendo em vista o contido no Processo nº 28710.000045/95-SENAVA,

RESOLVE:

Designar a servidora **SÔNIA MARIA GONÇALVES RODRIGUES**, Administrador, integrante do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para compor, na qualidade de Presidente, a Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 299/97-SEAD, de 13/06/97, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 17 do mesmo mês e ano, em substituição a REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE.

Macapá-AP, em 24 de JUNHO de 1997.

Albino Alves de Souza
ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

NOTA DE CHAMADA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, solicita o comparecimento dos servidores **JOAQUINA PICAÇO FLEXA DE SOUZA**, **WILMA VIANA CAR NEIRO**, **WANDUSA MARIA LEITE SILVA**, **MARTÁ DA CONCEIÇÃO DO AMARAL CARDOSO**, **KERLON SANTIAGO LEITE**, **GRACIA MARIA FERREIRA MATOS**, **FRANCISCO CHAGAS HOLANDA NETO**, **ELIEL DA SILVA DIAS**, **ELIANA RIBEIRO BRITO**, **DIONANDES GUIMARÃES BRITO**, **CLAUDIANNE DO SOCORRO DA COSTA ALMEIDA**, **JOSÉ ROBERTO PARAFITA MONTEIRO**, **JOSUÉ PINHEIRO FERREIRA**, **IZAIAIS FREITAS DE LIMA**, **MARIA LUCY CLÉA DA SILVA BARBOSA**, **NELCIREMA DA SILVA PUREZA**, **NÁGELA FARIAS MAGAVE PICAÇO**, **PAULO RONALDO REIS MONTEIRO**, **SORAIMA MARIA PEREIRA DE SALES**, na DIRIF, sala 31, a fim de tratar de assuntos de seus interesses.

Macapá-AP., 23 de junho de 1997.

Benedita Barbosa Vieira
BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

NOTA DE CHAMADA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, solicita o comparecimento da servidora **ELCIRA DE CAMPOS PAMPLONA BELTRÃO**, na Divisão de Controle de Pagamento, Sala 12, desta Secretaria, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Macapá-AP., 22 de junho de 1997.

Benedita Barbosa Vieira
BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE LICITAÇÕES

- CONVITE Nº 22 / 97
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO P/ SEEC.
DIA: 14. 03. 97
FIRMAS VENCEDORAS:
- ARTEGRAPH LTDA: 01 a 14 - 16 a 42, 44 e 48.
R\$: 3.514,30
- J.H.SORIANO E A.B.TAVARES LTDA: 43 e 46.
R\$: 282,00
- F.N.ALMEIDA & CIA.LTDA: 11, 47.
R\$: 103,40.

- CONVITE Nº 027 / 97
OBJETO: EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO P/SEED.
DIA: 08. 04. 97
FIRMA VENCEDORA:
- FARIAS & BRAGA LTDA.
ANEXO: 01,02,03.
ANEXO II: 01 a 25.
R\$: 37.521,00

- CONVITE Nº 032 / 97
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ SEED.
FIRMA VENCEDORA:
- IMPORTADORA J & B LTDA.
R\$: 1.984,50

- CONVITE Nº 035 / 97
OBJETO: ALUGUEL DE UMA EMBARCAÇÃO PARA SEED.
FIRMA VENCEDORA:
- ANIBAL COELHO DOS SANTOS.
R\$ 8.000,00

- CONVITE Nº 040 / 97
OBJETO: MATERIAL ODONTOLÓGICO P/SEED.
- CONVITE REVOGADO.

- CONVITE Nº 044 / 97
OBJETO: CAROTES PARA SEED.
FIRMA VENCEDORA:
IMPORTADORA FÊNIX LTDA.
R\$ 1.545,00

- CONVITE Nº 045 / 97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SEAD / SEED.
FIRMA VENCEDORA:
D'ARAUJO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.
R\$ 11.795,00

Aguiar de Lima Rodrigues
Presidente da CPL/SEAD/GEA
Membro da LTR/RT

RESULTADO DE LICITAÇÕES

- CONVITE Nº 046/97
OBJETO: PASSAGENS AÉREAS P/VICE-GOVERNADORIA;
DIA: 14.03.97
FIRMA VENCEDORA:
AMAPÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.
R\$ - 18.000,00

- CONVITE Nº 047/97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL e ÓLEO 2T -SEED

FIRMA VENCEDORA:
SICAL LTDA.
R\$ - 23.320,00

-CONVITE Nº 048/97
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE -SEED
FIRMAS VENCEDORAS:
ARTEGRAPH LTDA. -21,22,23,24,25,27,34,
42,52.

R\$ -308,70
JOSÉ RODRIGUES DE CAMPOS-08,32,54,
R\$ -80,60
L.A.V. SILVA: 44, 51.
R\$ -190,00
AMACOM LTDA: 01,02,09,13,17,35,36,37
41. R\$ -481,21

O.M.BARROS:03,04,05,06,07,10,11,12,18
19,20,28,31,33,40,47,49,55
R\$-1.470,00
ADRIANO MOURA MENDES:14,15,16,26,29,30
38,39,43,45,46,48,50,53.
R\$ -2.375,20

-CONVITE Nº 049/97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR/ANTENA
PARABOLICA P/ SEED.
FIRMA VENCEDORA:
O. M. BATISTA - R\$ -25.030,00

-CONVITE Nº 050/97
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE
FIRMA VENCEDORA:
ARTEGRAPH LTDA.
R\$ -9.480,00

Aguinaldo de Lima Rodrigues
Presidente da CPL/SEAD/GEA
Decreto nº 176/97

RESULTADO DE LICITAÇÕES

-CONVITE Nº 051 / 97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS E CALÇAS
PARA SEED.
FIRMAS VENCEDORAS:
- MARTINS E CARDOSO LTDA: 01.
R\$ 4.750,00
- AMAZONIA CONFECÇÕES IND.COM.LTDA. 02
R\$: 9.000,00

- CONVITE Nº 052 / 97
OBJETO: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PAR
CEFORH
LICITAÇÃO DESERTA.

- CONVITE Nº 053 / 97
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO P/ SEED.
FIRMA VENCEDORA:
RONALDO RODRIGUES BRITO.
R\$: 10.500,00

Macapá, 20 de junho de 97.

Aguinaldo de Lima Rodrigues.
Presidente da CPL/SEAD.

Educação

Portaria (P) Nº 054/97-SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123, inciso I, da Constituição do Estado do Amapá, Decreto nº 0891, de 24 de Fevereiro de 1997,

Considerando:

A importância da Nova LDB, nº 9.394/96, para o Sistema Educacional do Amapá;

A necessidade de adequar o Sistema de Ensino às exigências na nova Lei de Diretrizes de Base.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão visando a elaboração e execução do projeto para a consecução do I SIMPOSIÓ SOBRE A LDB, nº 9.394/96.

Maria Regina Smith Neves
Hélio Isaias Ferreira
Sônia Maria da Silva Sacramento
José Cicero dos Santos
Fernando Jorge Smith Neves
João Carlos R. Pinheiro
Varleide Sousa Campos
Luiz Carlos da Silva Lobato
Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Cristiane Alves Barbosa

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 12 de junho de 1997

Ruben Bemerguy
Ruben Bemerguy
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA (N) Nº 589/97- SEED

O Secretário de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 4187/96, de 24 de Outubro de 1996 e,

CONSIDERANDO:

Que a Escola "Jardim de Infância Pinóquio", encontra-se funcionando no mesmo espaço físico da Escola Estadual Ruth de Almeida Bezerra;

Que as Escolas em referência, apesar de funcionarem num mesmo ambiente físico, enquadram-se em tipologias diferentes e possuem administração independente;

Que, em face de organização acima citada, há dupla operação ao Poder Público;

Que a Escola Estadual Ruth de Almeida Bezerra oferece apenas o ensino Fundamental.

RESOLVE:

ART. 1º - Tornar extinta, a partir desta data, a Escola "Jardim de Infância Pinóquio", localizada à Rua Adilson José Pinto Pereira, nº 109, Bairro São Lázaro.

ART. 2º - Determinar que a Educação Infantil oferecida pela Escola supracitada, fique sob a responsabilidade da Escola Estadual Ruth de Almeida Bezerra, que a partir desta data, terá esse nível de ensino implantado no Estabelecimento.

ART. 3º - Determinar aos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Educação, para que através de procedimentos administrativos pertinentes, tomem as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Ato.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, Macapá, 24 de junho de 1997.

Ruben Bemerguy
Ruben Bemerguy
Secretário de Estado da Educação

Portaria (N) Nº 590/97-SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, Inciso I, da Constituição do Estado do Amapá, Decreto nº 0891, de 24 de Fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Eliodete Coelho Bezerra - DITEP, Maria Nilza Amaral de Araújo - GAB, Maria do Socorro Gaia Barbosa - DITEP, Maria do Socorro Souto de Menezes - DITEP, Ana Maria Leite Ferreira - DEI, Jarila Brasil Sarmiento - DITEP, Ivone Nunes Guidão - DITEP e Raimunda Modesto Pinto - DITEP, lotados na Secretaria de Estado da Educação a viajarem até o Município de Serra do Navio no período de 20 a 22/06/97, a fim de participarem do Encontro Pedagógico do NAE do referido Município com os temas: Gestão Democrática; Planejamento Participativo e Projeto Político Pedagógico.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 19 de Junho de 1997.

Ruben Bemerguy
Ruben Bemerguy
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 102/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Provedor II.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 714,00 (Setecentos e Quatorze Reais)

Vigência: De 29.04.97 ate 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Sara Portillo Monteiro - Presidente da caixa Escolar Provedor II.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudenira Teixeira Monteiro
Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 212/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Santa Maria do Capivara.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 193,00 (Centos e Noventa e Três Reais)

Vigência: De 24.04.97 ate 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Jucinde dos Santos Silva - Presidente da caixa Escolar Santa Maria do Capivara.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudenira Teixeira Monteiro
Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 101/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Deusolina Sales Farias.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 7.020,00 (Sete Mil e Vinte Reais)

Vigência: De 30.04.97 ate 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Claudiomar Rosa da Silva - Presidente da caixa Escolar Deusolina Sales Farias.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudenira Teixeira Monteiro
Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOZA DE SANTANA
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Ramais: Secretária 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.
FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/ remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I..... R\$ 0,32
* Modelo II..... R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar..... R\$ 0,70
Exemplar Atirgado..... R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centimetro composto em lauda padrão..... R\$ 2,70
Centimetro para compor..... R\$ 3,78
Página exclusiva..... R\$ 323,29
Proclama de Casamento..... R\$ 29,60

AO DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 127/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Irmã Santana Rioli.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 13.455,00 (Treze mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Benedita Rocha Barbosa - Presidente da caixa Escolar Irmã Santana Rioli.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 83/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Para o Trabalho.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

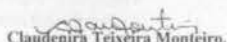
Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 6.271,00 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Maria Renilda da P. Viana - Presidente da caixa Escolar Para o Trabalho.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 183/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Limão do Curuá.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais)

Vigência: De 24.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Gilvan Alves de Lima - presidente da caixa Escolar Limão do Curuá.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 253/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar José Cordeiro.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 1.849,00 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais)

Vigência: De 24.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Maria Neli Nonato - presidente da caixa Escolar José Cordeiro.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 107/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Dom José Maritano.

Objetivo: Repasse de recursos Financeiros destinados a aquisição de Gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 5.604,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Quatro Reais)

Vigência: De 24.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Ana Maria Marques Lobato - Presidente da caixa Escolar Dom José Maritano.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 223/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Munguba do Jari.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 6.090,00 (Seis mil, e Noventa Reais)

Vigência: De 24.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Nilza Bentes da Costa - Presidente da caixa Escolar Munguba do Jari.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 383/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar IPIXUNA GRANDE.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

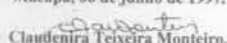
Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 187,00 (Cento e Oitenta e Sete Reais)

Vigência: De 15.05.97 até 31.07.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Elida Silva Ramos - presidente da caixa Escolar IPIXUNA GRANDE.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 168/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Maria Catarina Dantas Tiburcio.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 2.106,00 (Dois Mil, Cento e Seis Reais)

Vigência: De 24.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Maria Helena de Queiroz F. de Moraes - presidente da caixa Escolar Maria Catarina Dantas Tiburcio.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 104/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar J. I. Provedor II.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

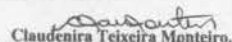
Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 567,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Reais)

Vigência: De 24.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Maria do Socorro Cardoso de Assunção - Presidente da caixa Escolar J. I. Provedor II.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 124/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Josefa Jocielde.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 5.265,00 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e cinco Reais)

Vigência: De 24.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Onedina Moreira de Sousa - Presidente da caixa Escolar Josefa Jocielde.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 208/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Ariri.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 193,00 (Cento e Noventa e Três Reais)

Vigência: De 24.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Antônio Barbosa Tolosa - presidente da caixa Escolar Ariri.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 135/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Jesus Misericordioso.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

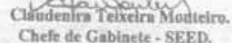
Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 585,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)

Vigência: De 24.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Léa da Silva Oliveira - presidente da caixa Escolar Jesus Misericordioso.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVENIO N.º 286/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Tartarugalzinho.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 3.662,00 (três Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais)

Vigência: De 30.04.97 ate 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Maria José Moraes do Carmo - Presidente da caixa Escolar de Tartarugalzinho.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVENIO N.º 268/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar José Ribamar Pestana.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 6.435,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)

Vigência: De 30.04.97 ate 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Aguinaldo de Matos Gonçalves - Presidente da caixa Escolar de José Ribamar Pestana.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVENIO N.º 58/97

Instrumentos e Parte: GEA/SEED e a Caixa Escolar Maria do Socorro Smith

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinados a contratação de Serviço de vigilância.

Fundamento Legal: art.25, paragrafo 1º da C.F/88, combinado com os artigos 12, paragrafo 4º e 119, I e XIX da Caixa Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que coube pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 5.484,00.

Vigência: A partir de sua assinatura ate 31 de maio de 1997.

Data da Assinatura: 24.04.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr Denise Serra Alves Pinheiro - Presidente da Caixa Escolar Maria do Socorro Smith.

Macapá, 06 de Junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro
Chefe de Gabinete - SEED

EXTRATO DO CONVENIO N.º 61/97

Instrumentos e Parte: GEA/SEED e a Caixa Escolar Santa Maria

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinados a contratação de Serviço de vigilância.

Fundamento Legal: art.25, parágrafo 1º da C.F/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Caixa Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que coube pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 3.918,00 (três Mil, Novecentos e dezoito Reais)

Vigência: A partir de sua assinatura ate 31 de maio de 1997.

Data da Assinatura: 24.04.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr Lia Maria Santos Ramos - Presidente da Caixa Escolar Santa Maria.

Macapá, 06 de Junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro
Chefe de Gabinete - SEED

EXTRATO DO CONVENIO N.º 86/97.

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Colégio Amapaense.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais)

Vigência: De 24.04.97 ate 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. João Maria Oliveira da Silva - Presidente da Caixa Escolar Colégio Amapaense

Macapá, 06 de Junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVENIO N.º 94/97.

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Tiradentes.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 6.084,00 (Seis Mil, Oitenta e Quatro Reais).

Vigência: De 24.04.97 ate 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Antônio Carlos de Moraes Favacho - presidente da caixa Escolar Tiradentes.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVENIO N.º 78/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Lucimar.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinados a contratação de Serviços de Vigilância.

Fundamento Legal: Art. 25, parágrafo 1º C.F/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da C. Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que coube pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 7.836,00 (Sete Mil, Oito Cento e Trinta e Seis Reais).

Vigência: A partir de sua assinatura ate 31 de maio de 1997.

Data da Assinatura: 24.04.97.

Assinaram: Ruben bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. João Batista do Amaral - Presidente da Caixa Escolar Lucimar Amoras Del Castillo.

Macapá, 06 de Junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED

EXTRATO DE CONVENIO N.º 219/97.

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Progresso Professor Lauro Chaves.

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados a contratação de Serviços de Vigilância

Fundamento Legal: Art. 25, Parágrafo 1º da C.F/88, combinado com os artigos 12, Parágrafo 4º e 119, I e XIX da C. Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 9.402,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Dois Reais).

Vigência: A partir de sua assinatura ate 31 de maio de 1997.

Data da Assinatura: 24 de Abril de 1997.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário d Educação e a Sr. Raimunda Graceny de Oliveira Vinhas Presidente da Cx. Escolar Progresso Professor Laur. Chaves.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVENIO N.º 82/97.

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Castro Alves.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 4.417,00 (Quatro mil, Quatrocentos e Dezessete Reais).

Vigência: De 24.04.97 ate 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Joelma de Souza Duarte - Presidente da Caixa escolar Castro Alves.

Macapá, 06 de Junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVENIO N.º 90/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Coaracy Nunes.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 5.265,00 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)

Vigência: De 24.04.97 ate 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Lusmar Rodrigues Peixoto - presidente da caixa Escolar Coaracy Nunes.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DE CONVENIO N.º 211/97.

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Cx Escolar Pedra Preta.

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal /88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais).

Vigência: De 24.04.97 ate 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Jeandra Nadia Silva e Silva - Presidente da Cx. Escolar Pedra Preta.

Macapá, 06 de Junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVENIO N.º 194/97.

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar André Neves Rosa.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamento Legal : Artigo 25, paragrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 351,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Reais).

Vigência: De 24.04.97 ate 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Milta Figueira Gouveia Machado - Presidente da Caixa Escolar André Neves Rosa.

Macapá, 06 de Junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 84/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar José de Alencar.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 4.019,00 (Quatro Mil e Dezenove Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Euzene Mendonça Barbosa - presidente da caixa Escolar José de Alencar.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 128/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar São Paulo.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 1.755,00 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Edmundo Ribeiro Tork Filho - presidente da caixa Escolar São Paulo.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 280/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 1.112,00 (Hum Mil, Cento e Doze Reais)

Vigência: De 31.03.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Wladimir Silva Furtado - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 311/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Livramento do Pacuí.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 1.193,00 (Hum mil, Cento e Noventa e Três Reais)

Vigência: De 02.05.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Lucinea Siqueira de Oliveira - Presidente da caixa Escolar de Livramento do Pacuí.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 109/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Santa Inês.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 3.510,00 (Três Mil, Quinhentos e Dez Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Euclides Barbosa Gesta Neto - presidente da caixa Escolar Santa Inês.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 98/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Dom Aristides Piravano.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 6.435,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Manoel Gonçalves dos Santos Neto - presidente da caixa Escolar Dom Aristides Piravano.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 257/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Mineco Hayashida.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 6.715,00 (Seis mil, Setecentos e quinze Reais)

Vigência: De 29.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Deusdith dos Santos Mesquita - presidente da caixa Escolar Mineco Hayashida.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 314/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Estevam de Carvalho Costa.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 293,00 (Duzentos e noventa e Três Reais)

Vigência: De 02.05.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Osvaldo Barbosa de Almeida - presidente da caixa Escolar Estevam de Carvalho Costa.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 103/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Augusto dos Anjos.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 3.803,00 (Três Mil, Oitocentos e Três Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Raimundo dos Prazeres - presidente da caixa Escolar Augusto dos Anjos.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 136/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar J. I. Pinóquio.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 1.053,00 (Hum Mil e Cinquenta e Três Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Rubenita Costa Tolosa - presidente da caixa Escolar J. I. Pinóquio.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 191/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar São Tomé do Macacoari.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 263,00 (Duzentos e Sessenta e Três Reais)

Vigência: De 29.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Maria Nanci de Freitas Vaz - presidente da caixa Escolar São Tomé do Macacoari.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 119/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Novo Horizonte.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 1.697,00 (Hum Mil, seiscentos e Noventa e sete Reais)

Vigência: De 29.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Jacanã Nazaré dos Santos Bonfim - presidente da caixa Escolar Novo Horizonte.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro
Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 89/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Cantinho do Amor.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Romildo F. Holanda Júnior - presidente da caixa Escolar Cantinho do Amor.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 182/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Franquinho do Bailique.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

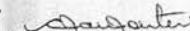
Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 222,00 (Duzentos e Vinte e Dois)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Raimunda Oneide Quaresma - presidente da caixa Escolar Franquinho do Bailique.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 376/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Colégio Amapaense.

Objetivo: Atender as necessidades da Escola através de recursos advindos do repasse através do referido convênio.

Fundamento Legal: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Vigência: 14/05 até 30/08/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Estado da Educação e o Sr. Raimundo Sérgio Moreira de Lemos - Presidente da Caixa Escolar Colégio Amapaense.

Macapá, 10 de Junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro
Chefe de Gabinete - SEED

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 214/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Brulino Trindade.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

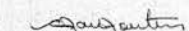
Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 469,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Maria Elizabeth Magalhães C. Nobre - presidente da caixa Escolar Brulino Trindade.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 186/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Cubana.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

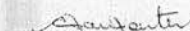
Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 211,00 (Duzentos e Onze Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. João Maciel Amanajás - presidente da caixa Escolar Cubana.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 290/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Prof. Maria Carmelita do Carmo.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 6.248,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Oito reais)

Vigência: De 29.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Raimunda das Graças da Silva Favacho - presidente da caixa Escolar Prof. Maria Carmelita do Carmo.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 229/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Filadélfia.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

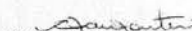
Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 234,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Raimundo Nonato Alves - presidente da caixa Escolar Filadélfia.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 157/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Gonçalves Dias.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 5.265,00 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Waldecira Oliveira Queiroz - presidente da caixa Escolar Gonçalves Dias.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 282/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Júlio Gonçalves da Costa.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

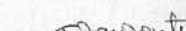
Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 2.048,00 (Dois Mil e Quarenta e Oito Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Elizabeth Costa Melo Lacerda - presidente da caixa Escolar Júlio Gonçalves da Costa.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 181/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Bacaba.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Iaci Cortes Costa - presidente da caixa Escolar Bacaba.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 277/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Livramento do Aporama.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

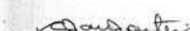
Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 421,00 (Quatrocentos e Vinte Um Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Angélica de Ribamar F. Franco - presidente da caixa Escolar Livramento do Aporama.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 236/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Pernambuco.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 176,00 (Cento e Setenta e Seis Reais)

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Francisca Silva Brito - presidente da caixa Escolar Pernambuco.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 378/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Ruth de Almeida Bezerra

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 8.190,00 (Oito Mil, Cento e Noventa Reais).

Vigência: De 12/05/97 até 30/06/97.

Assinaram: Ruben Bernerguy - Secretário de Educação e a Sr. Judivalda da Silva Brasil - Presidente da Caixa Escolar Ruth de Almeida Bezerra.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 353/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Itauba do Piririm.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 1.819,00 (Hum Mil, Oitocentos e dezenove Reais).

Vigência: De 12/05/97 até 30/06/97.

Assinaram: Ruben Bernerguy - Secretário de Educação e o Sr. Dorielson Marques costa - Presidente da Caixa Escolar Itauba do Piririm.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 369/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar J de Infância 1º de Janeiro.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 527,00 (Quinhentos e Vinte e sete Reais).

Vigência: De 12/05/97 até 30/06/97.

Assinaram: Ruben Bernerguy - Secretário de Educação e o Sr. Roberto de Sena Santa Ana - Presidente da Caixa Escolar Jardim de Infância 1º Janeiro

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 358/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Integrada de Macapá.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco Reais).

Vigência: De 12/05/97 até 30/06/97.

Assinaram: Ruben Bernerguy - Secretário de Educação e a Sr. Ana Lúcia Banha Picanço Nunes - Presidente da Caixa Escolar Integrada de Macapá

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 363/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Nossa Senhora de Nazaré.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 3.621,00 (Três Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais).

Vigência: De 14/05/97 até 30/06/97.

Assinaram: Ruben Bernerguy - Secretário de Educação e a Sr. Maria das Graças Teixeira Flexa - Presidente da Caixa Escolar Nossa Senhora de Nazaré.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 391/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Calafate.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 468,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).

Vigência: De 15/05/97 até 30/06/97.

Assinaram: Ruben Bernerguy - Secretário de Educação e a Sr. Rosineide Samento Gomes - Presidente da Caixa Escolar Calafate.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 356/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Helenize Walmira Dias dos Santos

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 995,00 (Novecentos e Noventa e cinco Reais).

Vigência: De 12/05/97 até 30/06/97.

Assinaram: Ruben Bernerguy - Secretário de Educação e a Sr. Aldenora Rego Braga - Presidente da Caixa Escolar Helenize Walmira Dias dos Santos

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 352/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Centro Didático Ginásio Esp. de Santana.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 673,00 (Seiscentos e Setenta e três Reais).

Vigência: De 09/05/97 até 30/06/97.

Assinaram: Ruben Bernerguy - Secretário de Educação e a Sr. Orlando da Silva Duarte - Presidente da Caixa Escolar Centro D. Ginásio Esp. de Santana

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 260/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Washington Luiz Aguiar Figueiredo.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 983,00 (Novecentos e Oitenta e Três).

Vigência: De 30.04.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bernerguy - Secretário de Educação e o Sr. Lindalva Mendonça Monteiro - presidente da caixa Escolar Washington Luiz Aguiar Figueiredo.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 389/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Vila do Cunani.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais).

Vigência: De 13/05/97 até 30/07/97.

Assinaram: Ruben Bernerguy - Secretário de Educação e o Sr. João Barros de Lima - Presidente da Caixa Escolar Vila do Cunani.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 362/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar São Sebastião do Pacuí.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis Reais).

Vigência: De 12/05/97 até 30/06/97.

Assinaram: Ruben Bernerguy - Secretário de Educação e a Sr. Mary de Lourdes Santana Maia - Presidente da Caixa Escolar São Sebastião do Pacuí

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 341/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Joaquim Caetano da Silva.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 5.862,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais).

Vigência: De 12/05/97 até 30/07/97.

Assinaram: Ruben Bernerguy - Secretário de Educação e a Sr. Aldaleia Pinheiro da Paixão - Presidente da Caixa Escolar Joaquim Caetano da Silva.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 396/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Pracuiba do Araguari.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 205,00 (Duzentos e Cinco Reais).

Vigência: De 13/05/97 ate 30/07/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Maria Raimunda Miranda dos Santos - Presidente da Caixa Escolar Pracuiba do Araguari.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 204/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Tesselônica.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

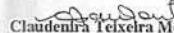
Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 351,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Reais).

Vigência: De 30/04/97 ate 30/06/97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Rejane Golveira da Costa - Presidente da Caixa Escolar tessalônica.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 333/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Rosendo Nascimento Filho.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 702,00 (Setecentos e Dois Reais).

Vigência: De 07/05/97 ate 30/06/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Raimundo Barata Costa - Presidente da Caixa Escolar Rosendo Nascimento Filho

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 374/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Bom Jesus do Araguari.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 170,00 (Cento e Setenta e Um Reais).

Vigência: De 14/05/97 ate 30/06/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Maria Margarida Barbosa Melo - Presidente da Caixa Escolar Bom Jesus do Araguari.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 96/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar José de Anchieta.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

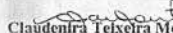
Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 5.850,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Vigência: De 30/04/97 ate 30/06/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Maria do Espírito Santo Monteiro - Presidente da Caixa Escolar José de Anchieta

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 299/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Marinho do Cajari

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 281,00 (Duzentos e Oitenta e Um Reais)

Vigência: De 30.04.97 ate 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. João Batista Oliveira Bata - Presidente da Caixa Escolar Marinho do Cajari.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 381/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Alegria do Araguari.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 246,00 (Duzentos e Quarenta e seis Reais).

Vigência: De 13/05/97 ate 31/07/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Vanci Machado Mendonça - Presidente da Caixa Escolar Alegria do Araguari.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 375/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Vila dos Crentes.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 234,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais).

Vigência: De 13/05/97 ate 30/06/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Denizarina da Souza Borges - Presidente da Caixa Escolar Vila dos Crentes

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 321/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Dom Pedro I.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

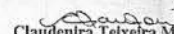
Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais).

Vigência: De 08/05/97 ate 30/06/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Nelcirena da Silva Pureza - Presidente da Caixa Escolar Dom Pedro I

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 184/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Furo do Baihuque.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais).

Vigência: De 30/04/97 ate 30/06/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Edivaldo Ferreira dos santos - Presidente da Caixa Escolar Furo do Baihuque.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 288/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Walcey Corrêa Ferreira.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 831,00 (Oitocentos e trinta e Um Reais).

Vigência: De 30/04/97 ate 30/06/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Márcia Pinto de Carvalho - Presidente da Caixa Escolar Walcey Corrêa Ferreira

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 246/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar São Benedito

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 2.989,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

Vigência: De 30.04.97 ate 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Norma Iracema G. S. Souza - Presidente da Caixa Escolar São Benedito.

Macapá, 06 de junho de 1997.


Claudenira Teixeira Monteiro.
Chefe de Gabinete - SEED.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 304/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar Pingo de Ouro

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual n.º 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados a execução do presente convênio totalizam o montante de R\$ 1.305,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinco Reais)

Vigência: De 30.05.97 até 30.06.97.

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Sr. Ana Diele Rocha - Presidente da Caixa Escolar Pingo de Ouro.

Macapá, 06 de junho de 1997.

Claudemir Teixeira Monteiro
Chefe de Gabinete - SEED.

Fazenda

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

PARECER N.º 071/97-DETRI/DAT/SEFAZ

PROCESSO N.º: 28730.001217/97

INTERESSADO: ITAUTEC COMPONENTES E SERVIÇOS LTDA.

CAD-ICMS N.º: 03.019063.0

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 660 - LA-GUINHO.

A empresa já qualificada, requer autorização para prestar serviços de assistência técnica aos equipamentos de automação comercial de sua fabricação, bem como lacrar e deslacrar esses equipamentos.

Junta com o requerimento, os seguintes documentos:

- Atestado de capacitação técnica da empresa;

- Atestado de Capacitação técnicas dos Técnicos;

- Ficha Cadastral da Empresa no MF.

A legislação pertinente ao assunto, especialmente o art. 316, do Decreto n.º 3174/95 (Regulamento do ICMS/AP), diz:

"Art. 316 - A critério do Fisco, poderão ser credenciados para garantir o funcionamento e a inviolabilidade do equipamento, bem como para nele efetuar qualquer intervenção:

I - fabricante de terminal Ponto de Venda;

II - outro estabelecimento, portador de atestado de capacitação técnica fornecido por fabricante de Terminal Ponto de Venda".

Assim, de conformidade com a legislação acima citada, e considerando que a empresa encontra-se apta para prestar os serviços requeridos, somos favoráveis ao credenciamento da empresa ITAUTEC COMPONENTES E SERVIÇOS LTDA.

A assistência técnica deverá ser prestada nos seguintes equipamentos: POS 4000 IE, POS 4000 IE MF, POS 4000 IE, POS 4000 3E MF, POS 4000 ECF-IF/3E POS 4000 ECF-IF/1E, POS 4000 ECF-IF/IE BR e POS 4000 ECF-IF/3E BR.

É o Parecer que submeta à apreciação Superior.

Macapá-AP, 17 de junho de 1997.

De acordo: *Blanton dos Santos Junior*
Diretor do DETRI

Aprova: *Antônio Balança Andoso*
Diretor do DAT/SEFAZ

Agricultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO E PARTES: Convênio n.º 016/97-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a Colônia de Pescadores Z-3 de Oiapoque, assinado em 23 de junho de 1997.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no §1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12 § 4º 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e artigos 116, §1º, Incisos de I a VI da Lei n.º 8.666/93.

OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo o repasse de recursos financeiros à Conveniada, para prestar apoio à realização da festa dos pescadores em homenagem a São Pedro no Município de Oiapoque.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), limitados de acordo com o Cronograma de Desemboço e que correrão à conta da fonte 001, programa 04070212.161, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições, conforme Nota de Empenho n.º 97NE00142, emitida em 20 de junho de 1997.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência de 90 (NOVENTA) dias a contar da data de sua assinatura.

Macapá, 24 de junho de 1997

Maria Benigna Oliveira do N. Jucá
Secretária de Agricultura

Infra-Estrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/97-CPL/SEINF/GEA

AVISO

A Secretária de Estado da Infra-Estrutura, através, de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência Pública, para Reforma e Ampliação da Feira do Ribeirinho e Construção da Praça do Ribeirinho, em Macapá.

Poderão participar da mesma, as empresas nacionais que satisfaçam os requisitos estabelecidos no presente Edital.

Os documentos relacionados à referida Tomada de Preços, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito à Av. FAB n.º 1276, Centro Macapá/AP.

A aquisição do Edital será mediante o recolhimento da importância de R\$100,00 (Cem Reais) em nome do Governo do Estado do Amapá, em qualquer agência Bancária, credenciada em Macapá/AP.

O recebimento das propostas dar-se-á na Sala de reuniões da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, no dia 28.07.97, às 09:00 (Nove) horas.

Macapá-AP, 24 de junho de 1997.

Eng.º *OZIMAR AMORAS DE ARAÚJO*
Presidente CPL/SEINF/GEA

Órgãos Autônomos

DETRAN

PORTARIA 079/97-GAB/DETRAN-AP

O Diretor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas E,

CONSIDERANDO, a participação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL, no CURSO DE ATUALIZAÇÃO - "A LEI DE LICITAÇÕES", no Auditório da CAESA, no período de 23.06 à 27 de junho de 1997, E,

CONSIDERANDO, o impedimento da Presidente da CPL, em razão de sua participação no curso aqui mencionado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar SELMA ELIZABETE DE LACERDA MIRA, para presidir os trabalhos desta CPL/DETRAN-AP, durante o impedimento da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá.

Macapá-AP., 23 de junho de 1997.

Leury Salles Farias
- Diretor -

Desporto e Lazer

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio n.º 005/97-DDL

PARTES: GEA/DDL/FUNDESAP e a Federação Amapaense de Basquetebol - FAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, § 1º da Constituição Federal/88 com o artigo 12 § 4º e 119, Inciso I da Constituição Estadual, Decreto Estadual n.º 2042/95-GEA, e artigo 116 da Lei n.º 8.666/93.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a realização, em Macapá, do Torneio Internacional de Basquetebol envolvendo equipes do Amapá, Pará e Guiana Francesa.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) sendo R\$ 350,00 no Elemento de Despesa 3490.30, R\$ 1.800,00 no 3490.36 e R\$ 2.850,00 no 3490.39.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 0808031.2379 - Fomento às Atividades das Entidades de Administração e Prática do Desporto do Estado.

VIGÊNCIA:

Macapá (AP), 17 de junho de 1997

Aroldo Mário Neta da Costa
Diretor do DDL / AP.

MINUTA DO EXTRATO

EXPEDIENTE DE NOTIFICAÇÃO P/CIÊNCIA DAS EMPRESAS INTERESSADAS.

Processo n.º 15.000055/97- Carta Convite n.º 009/97. Interessados: Empresa JAIRO F.L. de FA RO-ME e Empresa R.G.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA. Despacho: "...procedendo a anulação de todo o certame, considerando os erros detectados nos itens 02,03 e 04 do Edital e também pelo não estabelecimento das condições de recebimento do objeto e, finalmente pela inexistência de prazo e condições para assinatura do Contrato e para a entrega do objeto de licitação... Intime-se as partes para que apresentem sua defesa por escrito, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis..." Mcp-24/06/97.

Aroldo Mário Neta da Costa
-Diretor do DDL/GEA-

Autarquias**PRODAP****PORTARIA (N) 018/97-PRODAP**

O Presidente do Processamento de Dados no Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318, de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo. Nº 036/97-GERSISTE/PRODAP, de 19 de Junho de 1997.

RESOLVE:

Designar **ODEMILSON DE SOUZA LUCENA**, Gerente de Sistemas, código FGS-3, do Processamento de Dados do Estado do Amapá, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até a cidade de Manaus-AM, no período de 23 a 27 de junho do corrente ano, a fim de efetuar visitas nos órgãos SEFAZ e PRODAM, com a finalidade de obter conhecimentos a respeito do Projeto de Arrecadação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 20 de junho de 1997.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

PORTARIA (N) 019/97-PRODAP

O Presidente do Processamento de Dados no Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318, de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo. Nº 031/97-CORPE/PRODAP, de 20 de Junho de 1997.

RESOLVE:

Designar **ODALÉA DE NAZARÉ DOS SANTOS MACHADO**, Secretária Administrativa, Código FGI-1, do Processamento de Dados do Estado do Amapá, para responder pela Coordenadoria de Pessoal, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 26/06 à 11/07/97.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 23 de junho de 1997.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

PORTARIA (N) 020/97-PRODAP

O Presidente do Processamento de Dados no Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318, de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo. Nº 001/97-CORCON/PRODAP, de 20 de Junho de 1997.

RESOLVE:

Designar **MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES OLIVEIRA**, Tesoureira, código FGI-3, do Processamento de Dados do Estado do Amapá, para responder pela Coordenadoria de Contabilidade, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 03/07 a 01/08/97.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 23 de junho de 1997.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

PORTARIA (N) 021/97-PRODAP

O Presidente do Processamento de Dados no Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318, de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo. Nº 041/97-GERSISTE/PRODAP, de 23 de Junho de 1997.

RESOLVE:

Designar **VERA CRISTINA CAVALCANTE QUEIROZ BESSA**, Analista de Sistemas, do Processamento de Dados do Estado do Amapá, para responder pela Gerência de Sistemas, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 24 à 27/06/97.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de junho de 1997.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

PORTARIA (N) 022/97-PRODAP

O Presidente do Processamento de Dados no Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318, de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo. Nº 001/97-CPL/PRODAP, de 23 de Junho de 1997.

RESOLVE:

Designar **CLEIDE MARIA AGUIAR FIGUEIREDO**, Secretária Administrativa da CPL, Código FGI-1, do Processamento de Dados do Estado do Amapá, para responder pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 01 à 30/07/97.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 23 de junho de 1997.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

CEFOPH**Portaria nº 003/97 - CEFOPH.**

A Diretora Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0196, de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder excepcional, adiantamento em nome de **JOSÉ OTÁVIO DE SANTANA**, Chefe da Unidade de Administração, nos termos do item III, do Art. 2º, do Decreto 09020 de 18.04.96, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), destinados a custear miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 2º - O adiantamento recebido deverá ser aplicado no máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001-FPE, Programa de Trabalho 03.07.043.2.140, nos Elementos de Despesas - 3.4.90.30 - Material de Consumo e 3.4.90.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Auditoria do Estado do Amapá dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Macapá-AP, 23 de junho de 1997.

RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
DIRETORA-PRESIDENTE/CEFOPH.

Sociedades de Econ. Mista**CAESA****NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/97- CAESA**

- 01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/97- CAESA
- 02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
 - a) CONTRATANTE
CAESA
 - b) CONTRATADA
MANOEL PINTO MOREIRA
- 03 - OBJETO:
Constitui objeto deste Contrato a Locação de Veículo (Pick-Up Ford F-1000 Turbo cabine simples à diesel, ano 1993/1993, placa DA-8814, para uso e acompanhamento dos serviços operacionais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá (CONTRATANTE) no Município de Macapá-AP.
- 04 - VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sétima deste CONTRATO.
- 05 - VALOR:
As despesas decorrentes deste contrato, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) ocorrerão à conta dos recursos próprios da Contratante.
- 06 - FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64: 8666/94, e a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço, nº 002/97-NLC/CAESA.
- 07 - DATA DA ASSINATURA:
02 de junho de 1997.

Macapá, AP 23 de junho de 1997

PEDRO DUARTE INANOSA
Presidente - NLC/CAESA

PODER LEGISLATIVO**Tribunal de Contas do Estado****EXTRATO DE ATA**

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TCE.
PRESIDENTE: Cons. MARGARETE S. DE SANTANA.
SECRETÁRIO GERAL: NILSON MARQUES PEREIRA.
DATA: 20 DE JUNHO DE 1997

Às nove horas e trinta minutos, no Plenário **JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES**, do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, presentes os Conselheiros Margarete Salomão de Santana, Presidente, Luiz Fernando Pinto Garcia, Vice-Presidente e Manoel Antônio Dias, Corregedor, a Auditora Maria Elizabeth Cavaleante de Azevedo Picanço, como Conselheira Substituta e a representante do Ministério Público junto ao TCE, Procuradora de Justiça, Dr. Judith Gonçalves Teles. Foram apreciados os seguintes processos constantes da Pauta da Sessão: 1) PAUTA DE JULGAMENTO: Prestação de Contas. Relator: Cons. Manoel Antônio Dias: 01) Processo nº 000513/97-TCE. Órgão: Tribuna de Contas do Estado do Amapá. Assunto: Prestação de Contas exercício de 1996. Responsável: Cons. Margarete Salomão de Santana. No julgamento deste processo, a Exmª Conselheira Margarete Salomão de Santana, declarou-se impedida de participar, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 12 da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, e passou a Presidência dos trabalhos ao Cons. Luiz Fernando Pinto Garcia. **DECISÃO DO TRIBUNAL:** Pelo julgamento das contas como REGULARES, dando-se a responsável a devida quitação. Prosseguimento da Pauta. Relator: Cons. Luiz Fernando Pinto Garcia. 02) Processo nº 000946/93-TCE. Órgão: Ministério Público do Estado do Amapá. Assunto: Prestação de Contas, exercício de 1992. Responsáveis: Senhores, Romualdo Covre, Sidney de Melo e Antônio Pereira de Almeida Filho. **DECISÃO DO TRIBUNAL:** Pelo julgamento das contas como REGULARES, dando-se aos responsáveis a devida quitação. 03) Processo nº 000514/97-TCE. Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amapá. Assunto: Prestação de Contas, exercício de 1996. Responsável: Sr. José Júlio de Miranda Coelho. **DECISÃO DO TRIBUNAL:** Pelo julgamento das contas como REGULARES, dando-se ao responsável a devida quitação. Congratulações aos responsáveis e agradecimentos de praxe, foi encerrada a Sessão às nove horas e cinquenta e cinco minutos.

CERTIFICADO SER ESTE EXTRAÍDO DA ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO DE ATAS DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ. MACAPÁ (AP), 20 DE JUNHO DE 1997.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral/TCE/AP

ACÓRDÃO : N° 002/97
 PROCESSO : N° 0946/93-TCE/AP
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 1992
 ÓRGÃO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 RESPONSÁVEIS : Dr. ROMUALDO COVRE
 Dr. SIDNEY DE MELO
 Dr. ANTÔNIO P. DE ALMEIDA FILHO
 CONSELHEIRO RELATOR : Dr. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
 REP. MINISTÉRIO PÚBLICO : Dr. JUDITH GONÇALVES TELES

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas do exercício de 1992 do Ministério Público do Estado do Amapá, tendo como responsáveis os, Dr. Romualdo Covre (Presidente período de 01.01 a 13.04.92), Dr. Sidney de Melo (Presidente períodos de 14.04 a 30.04.92 e de 15.12 a 31.12.92) e o Dr. Antônio Pereira de Almeida Filho (Presidente período de 01.05 a 14.12.92).

Considerando que, no processo devidamente organizado, as contas expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão dos responsáveis, ensejando a proposta de mérito consignada na instrução e no Parecer da D. Representante do Ministério Público junto a este Tribunal;

E nos termos dos dispostos no Art. 112, III da Constituição Estadual c/c o Art. 26, IV da Lei Complementar n° 0010, de 20 de setembro de 1995.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, com fulcro no Art. 41, inciso I da Lei Orgânica do TCE e, acolhendo o voto do Relator do Processo, a unanimidade:

1. Julgar **REGULARES** as presentes contas, dando-se aos responsáveis, a devida quitação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá (AP), 12ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de junho de 1997.

Conselheira MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
 Presidente

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
 Vice-Presidente

Conselheiro MANOEL ANTÔNIO DIAS
 Corregedor

Foi Presente:
 Dr. Judith Gonçalves Teles
 Procuradora de Justiça junto ao TCE

ACÓRDÃO : N° 001/97 - TCE/AP
 PROCESSO : N° 000513/97- TCE/AP
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXERCÍCIO DE 1996
 ORIGEM : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
 ÓRGÃO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
 RESPONSÁVEL : CONSELHEIRA MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
 RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO DIAS

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas do Exercício de 1996 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, tendo como responsável a Exmª Conselheira MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA.

Considerando que, no processo devidamente organizado, as contas expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão da responsável, ensejando a proposta de mérito consignada na instrução e no Parecer do Douto representante do Ministério Público junto a este Tribunal, e, nos Termos do disposto no Art. 112, III da Constituição Estadual c/c o Art. 26, IV da Lei Complementar n° 0010, de 20 de setembro de 1995.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, com fulcro no Art. 41, I e Art. 42 da Lei Orgânica do TCE, e, acolhendo o VOTO do Relator, a unanimidade:

1- Julgar **REGULARES** as presentes contas, dando-se a responsável a devida quitação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá (AP), 12ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de junho de 1997.

CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
 Presidente

CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO DIAS
 Relator

AUDITORA MARIA ELIZABETH C. DE AZEVEDO PICANÇO
 Conselheira Substituta

Foi Presente:
 DR. JUDITH GONÇALVES TELES
 Procuradora de Justiça junto ao TCE

ACÓRDÃO : N° 002/97
 PROCESSO : N° 0514/97-TCE/AP
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 1996
 ÓRGÃO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
 RESPONSÁVEL : Exm. Sr. JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO
 CONSELHEIRO RELATOR : Dr. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
 REP. MINISTÉRIO PÚBLICO : Dr. JUDITH GONÇALVES TELES

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas do exercício de 1996 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, tendo como responsável o Exm. Sr. Deputado Estadual José Júlio de Miranda Coelho, Presidente.

Considerando que, no processo devidamente organizado, as contas expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável, ensejando a proposta de mérito consignada na instrução e no Parecer da D. Representante do Ministério Público junto a este Tribunal;

E nos termos dos dispostos no Art. 112, III da Constituição Estadual c/c o Art. 26, IV da Lei Complementar n° 0010, de 20 de setembro de 1995.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, com fulcro no Art. 41, inciso I da Lei Orgânica do TCE e, acolhendo o voto do Relator do Processo, a unanimidade:

1. Julgar **REGULARES** as presentes contas, dando-se ao responsável, a devida quitação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá (AP), 12ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de junho de 1997.

Conselheira MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
 Presidente

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
 Vice-Presidente

Auditora M. ELIZABETH C. DE AZEVEDO PICANÇO
 Conselheira Substituta

Foi Presente:
 Dr. Judith Gonçalves Teles
 Procuradora de Justiça junto ao TCE

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIA N° 203/97.

Dispõe sobre a implantação da Comissão de Compras no âmbito da Secretaria do T.R.E./AP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando que a Comissão de Licitação cabe a função de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, nos termos do art. 8º, inciso XVI da Lei 8.666/93,

Considerando a necessidade de segregar funções, para melhor desempenho das atividades administrativas deste Regional,

Considerando a inexistência de setor de compras na estrutura organizacional do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituírem Comissão de Compras, sob a presidência do primeiro, os servidores:

- Fernando Antonio Ferreira Lima
- José Temístocles da Silva Melo
- José Aldeci Lopes de Matos
- Basilai de Oliveira Rodrigues

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo terá as atribuições descritas no anexo desta Portaria e reunir-se-á provisoriamente na Diretoria - Geral, sempre que convocada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A designação para membro da Comissão de Compras é cumulativa com as demais atividades dos servidores designados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 20 de junho de 1997.

Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
 Presidente do T.R.E./AP

COMISSÃO DE COMPRAS
 (Anexo à Portaria n° 203/97)

ATRIBUIÇÕES

- Receber os pedidos de aquisição de materiais e prestação de serviços, em processo administrativo autuado e protocolado;

- Avaliar os processos de aquisição de materiais e prestação de serviços, quanto ao enquadramento da modalidade de licitação e no referente ao fracionamento de despesa, propondo adoção do procedimento licitatório quando o somatório das compras ou serviços ultrapassar valor que dispense licitação, contados os mesmos dentro do interstício de 30 dias, entre uma aquisição, prestação de serviço e outra do mesmo gênero.

- Executar, orientar e controlar as atividades pertinentes ao cadastro de fornecedores;

- Realizar cotações de preços, utilizando-se, sempre que possível, do cadastro de fornecedores;

- Instruir os processos de dispensa de inexigibilidade de licitação com a documentação relativa ao INSS e FGTS, bem como os demais documentos exigidos em Lei;

- Elaborar minutas de editais de licitação, contratos administrativos e extratos para publicação, a serem aprovados pela Assessoria Jurídica da Diretoria - Geral;

- Receber os Processos Administrativos, após emissão das Notas de Empenho, distribuindo-as aos credores;

- Acompanhar a fiel observância do prazo de entrega do material ou execução dos serviços contidos na proposta do credor, propondo, se for o caso, rescisão do contrato ou anulação da nota de empenho e aplicação das penalidades aos fornecedores inadimplentes, consoante Lei 8.666/93;

- Emitir relatório circunstanciado, para fins de concessão de Atestado de Capacidade Técnica, após ouvido o setor competente que acompanhou a execução do serviço ou a entrega do material;

- Executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela administração.

Tribunal Regional do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
 EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a firma C. MONTENEGRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 0222/97-1AJCJ-MCP, em que CF7ARTINA DA SILVA MAGALHÃES, é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou pagar a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$429,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS), conforme a seguir discriminado:

Principal Corridoio.....R\$-330,00
 Multa.....R\$- 99,00
 Total Devido.....R\$-429,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete. Fica assinado por mim, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, lavrado e rubricado, eu, (ANTÔNIO R. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrito.

MARIA ZULIA LIMA BUTRA
 Juíza do Trabalho Substituta,
 na Presidência da 1ª J.C.J. de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
 EDITAL DE CITAÇÃO
 Pelo presente EDITAL, fica citada

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO
JUPTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.,

atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 2º JCI/MCP-0958/96, em que DÁRIO GONÇALVES BACELAR, é reclamante, para tomar ciência da sentença prolatada no dia 11.06.97, às 13:00 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "COM ESTES FUNDAMENTOS E CONSIDERANDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, A UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR DÁRIO GONÇALVES BACELAR EM FACE DE JÚPTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CONDENANDO-SE A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM

LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 96/97 EM 09/12 + 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 97 EM 05/12; FGTS DE TODO O PACTO COM A MULTA DE 40%; INDENIZAÇÃO DE TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS REFERENTE AO SEGURO DESEMPREGO; MULTA PREVISTA NO § 8º DO ART 477 DA CLT; BAIXA NA CTPS EM 15.05.97. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR ARBITRADO A CONDENADA EM R\$-2.000,00, NO IMPORTE DE R\$-40,00. CIENTE O RECLAMANTE, INTIMAR A

RECLAMADA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (JOÃO BATISTA NETO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu (MARIA DE NAZARÉ GOMES BRAS DA SILVA), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXX.

CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª CJJ de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVENTUÁRIOS DA VICE-PRESIDÊNCIA. CÂMARA ÚNICA. SEÇÃO ÚNICA. CORREGEDORIA E DOS OFÍCIOS JUDICIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, RESPECTIVAMENTE, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 1997. HOMOLOGADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 0124-97-SC.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	EXERC.	PERÍODO DE GOZO
JORGE GOMES DE SOUZA	AG.ESP.SEG.	VICE-PRES.	1996	02 a 31.07
MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIR.SEC.	C.ÚNICA	1997	02 a 31.07
RUI GONÇALVES LIMA	AUX.JUD.	C.ÚNICA	1997	02 a 31.07
STEVES RANGEL GALEAO	AUX.JUD.	C.ÚNICA	1997	02 a 31.07
GESSE CLEIDE DA SILVA MONTEIRO	ATEND.	C.ÚNICA	1997	02 a 31.07
REGIA CLAUDIA SILVA DE MOURA	AUX.JUD.	SEC.ÚNICA	1996-97	02 a 31.07
ADIVALDO COSTA PESSOA	ATEND.	GAB. CORREG.	1997	02 a 31.07
MARÚCIA DA COSTA SILVA	AUX.JUD.	SELECOMOPE	1997	02 a 31.07
LEILA MARCIA SANTOS DE SOUZA	AUX.JUD.	SELECOMOPE	1997	02 a 31.07
AURICELIA SOUZA ALMEIDA	TÉC.JUD.	SELECOMOPE	1996	02 a 31.07
NELI RABELO DA ROCHA	TÉC.JUD.	SECAGE	1997	02 a 31.07
MARIA DO SOCORRO SAMPAIO CANTUARIA	AUX.JUD.	SECAGE	1997	02 a 31.07
CLAUDIA JUVENA DA SILVA NEPOMUCI	AUX.JUD.	SECOERSJ	1997	02 a 31.07
BERENICE BATISTA DOS SANTOS	TÉC.JUD.	1ª VCFP	1996	02 a 31.07
JOSE NILDO DOS SANTOS CARDOSO	AUX.JUD.	1ª VCFP	1997	02 a 31.07
NADIA SORANY	TÉC.JUD.	2ª VCFP	1997	02 a 31.07
UBIRACY MAGNO CORDEIRO	OF. JUST.	2ª VCFP	1997	02 a 31.07
ANTONIO CRAVEIRO DA CUNHA	AUX.JUD.	2ª VCFP	1997	02 a 31.07
DORACI DA SILVA PELAES	AUX.JUD.	2ª VCFP	1997	02 a 31.07
SARILENE DE ALMEIDA NOBRE	OF. JUST.	3ª VCFP	1996-97	02 a 31.07
CÉLIO AUGUSTO VILHENA FARIAS	AUX.JUD.	3ª VCFP	1997	02 a 31.07
EUCY NUNES DO ROSARIO CARDOSO	AUX.JUD.	3ª VCFP	1997	02 a 31.07
HELLEN REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	ATEND.	3ª VCFP	1995-96	02 a 31.07
JOCENILDA DOS SANTOS DIAS	TÉC.JUD.	1ª VFOS	1996	02 a 31.07
ANTONIO CÉSAR TEIXEIRA MENEZES	OF. JUST.	1ª VFOS	1997	02 a 31.07
ANTONIA MACHADO TAVORA	AUX.JUD.	1ª VFOS	1997	02 a 31.07
EDINEIA ALVES DE CASTRO	AUX.JUD.	1ª VFOS	1997	02 a 31.07
HELOISA RODRIGUES ALVES BRANDAO	ATEND.	1ª VFOS	1996-97	02 a 31.07
ROBEVAL LIMA DOS SANTOS	TÉC.JUD.	2ª VFOS	1997	02 a 31.07
SONIA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	OF. JUST.	2ª VFOS	1997	02 a 31.07
CELY CRISTINA BRASIL DE SOUZA	AUX.JUD.	2ª VFOS	1997	02 a 31.07
SERGIO RODRIGUES DE ALMEIDA	AUX.JUD.	2ª VFOS	1997	02 a 31.07
JOSE CARLOS CORTES	ATEND.	3ª VFOS	1997	02 a 31.07
RONALDO FERREIRA D'ARTE	OF. JUST.	3ª VFOS	1996-97	02 a 31.07
MARIA SANTOS DA COSTA	AUX.JUD.	3ª VFOS	1997	02 a 31.07
ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES	TÉC.JUD.	1ª VCG	1997	02 a 31.07
MARCOS CELSO AMARAL ALVES	OF. JUST.	1ª VCG	1997	02 a 31.07
LUIZ SERGIO LIMA DA ROCHA	AUX.JUD.	1ª VCG	1997	02 a 31.07
SALETH DE NAZARÉ FERREIRA FERNANDES	AUX.JUD.	1ª VCG	1997	02 a 31.07
SOLANGE CASCAES DE BRITO	TÉC.JUD.	2ª VCG	1997	02 a 31.07
RAIMUNDO EDSON DE A. CHAVES	OF. JUST.	2ª VCG	1996-97	02 a 31.07
JOAO EVANGELISTA DA COSTA FILHO	AUX.JUD.	2ª VCG	1996	02 a 31.07
MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA	TÉC.JUD.	3ª VCG	1997	02 a 31.07
JOSE PEDRO NETO	OF. JUST.	3ª VCG	1996	02 a 31.07
MARIA GORETH BEZERRA LOIOLA	AUX.JUD.	3ª VCG	1997	02 a 31.07
MARIA LORENA ALFAIA DIAS	TÉC.JUD.	JECC	1996	02 a 31.07
JAGUARECE JOSE AMORAS COLLARES	OF. JUST.	JECC	1996	02 a 31.07
PAULO COSTA DOS SANTOS	OF. JUST.	JECC	1996	02 a 31.07
MARIA DO SOCORRO B. DA SILVA	OF. JUST.	JECC	1997	02 a 31.07
JOCIVAN DE ALMEIDA COSTA	OF. JUST.	JECC	1997	02 a 31.07
AGOSTINHO IBIAPINO DA SILVA	AUX.JUD.	JECC	1997	02 a 31.07
IOLANDA CORREA DOS SANTOS	AUX.JUD.	JECC	1997	02 a 31.07
JOSE AUGUSTO LOBATO GOMES	AUX.JUD.	JECC	1996	02 a 31.07
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CRUZ	AUX.JUD.	JECC	1996-97	02 a 31.07
JULIA BRASIL CORDEIRO SERRAO	ATEND.	JECC	1997	02 a 31.07
ELENICE ALENCAR FERREIRA	AG. ADM.	JECC	-	02 a 31.07
PAULO ROBERTO DA SILVA CARNEIRO	MOTOR.	JECC	1996-97	02 a 31.07
FRANCISCO JOSE FERREIRA DA SILVA	MOTOR.	JECC	1996-97	02 a 31.07
SERGIO MAURICIO MORAES MONTEIRO	AG. ADM.	JECC	-	02 a 31.07
JOSE NIVALDO BARBOSA VIEIRA	DATILÓG.	JECC	-	02 a 31.07
WELTON DA SILVA FAVACHO	PROFESSOR	JECC	-	02 a 31.07
GUARACIABA CAVALCANTE DA SILVA	INST. ARTES	JECC	-	02 a 31.07
EUZINETE DA SILVA BENTES	AG. ADM.	JECC	-	02 a 31.07
ALDICEA DA SILVA MONTEIRO	AG. ADM.	JECC	-	02 a 31.07
TAISE MARIA COSTA CORRÊA	AG. ADM.	JECC	-	02 a 31.07
UACI RÔMULO PICAÇO DA SILVA	DATILÓG.	JECC	-	02 a 31.07
RUI CARLOS DE LIMA LÔBO	OF. JUST.	JDCC	1997	02 a 31.07
ODALEA SANTOS DA CUNHA	AG. ADM.	JDCC	-	02 a 31.07
MARIZETE DO SOCORRO FERREIRA DIAS	AG. ADM.	JDCC	-	02 a 31.07
ROSA MARIA TAVARES DE SOUZA	AS.SOCIAL	VLI	1997	02 a 31.07
ALTAMIRA PACHECO DE LIMA OLIVEIRA	AS.SOCIAL	VLI	1997	02 a 31.07
RAIMUNDO NONATO TAVARES NUNES	TÉC.JUD.	VLI	1997	02 a 31.07
DALILA MARIA FERREIRA NERY FERRARO	OF. JUST.	VLI	1997	02 a 31.07
ANA ADELINA DE ALMEIDA CAMPELO	AUX.JUD.	VLI	1997	02 a 31.07
CLAUDIA SOCORRO DOS REMÉDIOS SILVA	AUX.JUD.	VLI	1997	02 a 31.07

LUIS DORIVAL SILVA NEGRAO	ATEND.	VLI	1997	02 a 31.07
LIS BETANIA OLIVEIRA DE FREITAS	COMIS.	VLI	1996-97	02 a 31.07
LUIS VIANA DA SILVA	COMIS.	VLI	1996-97	02 a 31.07
ILO COSTA DE SOUZA	TÉC.JUD.	VTJ	1996-97	02 a 31.07
WELLINGTON GATINHO RIBEIRO	OF. JUST.	VTJ	1997	02 a 31.07
ALCINEIA AUXILIADORA DIAS MARCIEL	AUX.JUD.	VTJ	1997	02 a 31.07
FRANCISCO SANAE ANTUNES MOREIRA	AUX.JUD.	VTJ	1996-97	02 a 31.07
LUELI UBALARA RODRIGUES	AUX.JUD.	VTJ	1996	02 a 31.07
ELZA MARIA DA SILVA	ATEND.	VTJ	1997	02 a 31.07
ALDIR PELAES DO REIS	TÉC.JUD.	VEP	1997	02 a 31.07
MOINÉS ARAÚJO FERREIRA	AUX.JUD.	VEP	1997	02 a 31.07
SERGIO LUIZ DOS SANTOS	AUX.JUD.	VEP	1997	02 a 31.07
MARIA LUCILINDA LOBATO DA CONCEIÇÃO	ATEND.	VEP	1997	02 a 31.07
VIVALDO JOSE DE SOUSA SANTOS	OF. JUST.	VAM	1996	02 a 31.07
GERÔNIMO PEREIRA CARDOSO	CONTADOR	DIR.FORUM	1997	02 a 31.07
PAULO JORGE BLANC DOS SANTOS	CONTADOR	DIR.FORUM	1997	02 a 31.07
SANDOVAL JOSE ALMEIDA NETO	TÉC.JUD.	DIR.FORUM	1997	02 a 31.07
OLIVIO NUNES FERREIRA	TÉC.CONT.	DIR.FORUM	1997	02 a 31.07
MARIA JUCELY VILHENA	AUX.JUD.	DIR.FORUM	1996	02 a 31.07
JOSE CARLOS E SILVA PEDRADA	TÉC.SOM	DIR.FORUM	1997	02 a 31.07
MARIA DE FATIMA FREITAS	TELEF.	DIR.FORUM	1996	02 a 31.07
RAIMUNDO DO CARMO PICAÇO	TELEF.	DIR.FORUM	1997	02 a 31.07
VALDENIR IBIAPINO DA SILVA	MOTOR.	DIR.FORUM	1996	02 a 31.07
VALDIR FERREIRA DA ROCHA	MOTOR.	DIR.FORUM	1997	02 a 31.07
EDEM PAULO SOUZA DE ALMEIDA	ATEND.	DIR.FORUM	1997	02 a 31.07
EDINA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA (JDF)	ATEND.	DIR.FORUM	1997	02 a 31.07
JOSE RICARDO DAMASCENO COSTA	ATEND.	DIR.FORUM	1997	02 a 31.07
ALDEMIR DA SILVA COSTA	ATEND.	DIR.FORUM	1996-97	02 a 31.07
ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO	TÉC.JUD.	1ª VCS	1997	02 a 31.07
JOSE ADMILSON GOMES PEREIRA	OF. JUST.	1ª VCS	1996-97	02 a 31.07
JOSE ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA	AUX.JUD.	1ª VCS	1997	02 a 31.07
MARIA DIVA MEDEIROS DO NASCIMENTO DA SILVA	ATEND.	1ª VCS	1997	02 a 31.07
CARLOS ALBERTO SALES DE SOUZA	TÉC.JUD.	1ª VCS	1997	02 a 31.07
JOE MIRANDA DE MOURA	OF. JUST.	1ª VCS	1996	02 a 31.07
NILTON LUIZ CABRAL TORK	AUX.JUD.	1ª VCS	1996	02 a 31.07
JOSE MARIA DOS SANTOS ALBERTO	ATEND.	1ª VCS	1997	02 a 31.07
CLAUDIO ROBERTO FLEXA PEREIRA	TÉC.JUD.	2ª VCS	1995-96	02 a 31.07
NERI SAMPAYO VIANA	OF. JUST.	2ª VCS	1996	02 a 31.07
LUCIA HELENA AGUIAR DE CARVALHO	AUX.JUD.	2ª VCS	1997	02 a 31.07
NECY NEVES MONTEIRO	ATEND.	2ª VCS	1997	02 a 31.07
MARLUCIO DE SOUSA NASCIMENTO	TÉC.JUD.	VTJS	1997	02 a 31.07
EDSON WANDER DA SILVA ALVES	OF. JUST.	VTJS	1997	02 a 31.07
OZÉAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX.JUD.	VTJS	1996	02 a 31.07
LADILSON COSTA MOITA	ATEND.	VTJS	1996-97	02 a 31.07
JOSE CASEMIRO DE SOUZA NETO	COMIS.	VTJS	1996-97	02 a 31.07
MARCO ANTONIO TOCANTINS MELO	TÉC.JUD.	FORUM STN	1997	02 a 31.07
LOUIZIVAL SILVA PIMENTEL	TÉC.CONT.	FORUM STN	1996-97	02 a 31.07
MARCOS WAGNER QUEIROZ MENDES	TÉC.CONT.	FORUM STN	1997	02 a 31.07
JUDAS TADEU BORRALHO ALVES	MOTOR.	FORUM STN	1995-96	02 a 31.07
MAURO DE JESUS GONÇALVES	TELEF.	FORUM STN	1996	02 a 31.07
AILTON MARCELO MOTA VIDAL	ATEND.	FORUM STN	1996-97	02 a 31.07
CLIVIA FERREIRA VALENTE	TÉC.JUD.	JECCS	1995-96	02 a 31.07
JACI PINHEIRO MACEDO	OF. JUST.	JECCS	1996-97	02 a 31.07
VINÍCIUS MACHADO SAMPAIO	OF. JUST.	JECCS	1996-97	02 a 31.07
MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA	AUX.JUD.	JECCS	1997	02 a 31.07
SILVIA DE SOUZA CANELA	AUX.JUD.	JECCS	1996-97	02 a 31.07
EDIO TAVARES DA COSTA	AUX.JUD.	JECCS	1996	02 a 31.07
MARCELO JEFFERSON BARBOSA OLIVEIRA	AUX.JUD.	JECCS	1996-97	02 a 31.07
FUSAMI DE PAULA ARAÚJO	ATEND.	JECCS	1996-97	02 a 31.07
VALDIRENE ROCHA DA COSTA	TÉC.JUD.	VULJ	1996	02 a 31.07
MARIA DE NAZARÉ GOMES JARDINA	CONTADOR	VULJ	1996	02 a 31.07
MARCOS GUARINO DE MOURA	OF. JUST.	VULJ	1997	02 a 31.07
LADILSON MARI BARRETO MOREIRA	AUX.JUD.	VULJ	1997	02 a 31.07
MARIA IZABEL ROSAL FEITOZA	AUX.JUD.	VULJ	1996-97	02 a 31.07
FRANCISCA DE A. PALENCAR	AG.LIMP.	VULJ	1996-97	02 a 31.07
OTILIA DOS SANTOS TOLOSA	AG.LIMP.	VULJ	1996-97	02 a 31.07
WAGNO DAVID PANTOJA DE OLIVEIRA	AG.LIMP.	VULJ	1996-97	02 a 31.07
JOAO DORISMAR DA PAIXÃO	OF. JUST.	VUO	1997	02 a 31.07
MANTEL VIDAL PIRES DE VASCONCELOS	AUX.JUD.	VUO	1997	02 a 31.07
MARIA DIVINA FERNANDES BARBOSA	AUX.JUD.	VUO	1997	02 a 31.07
WILTON DE OLIVEIRA CALUF	AUX.JUD.	VUO	1997	02 a 31.07
MARILINDA DE N.M.DA COSTA	AG.LIMP.	VUO	-	02 a 31.07
EDSON SANTOS LIMA	TÉC.JUD.	VUCC	1997	02 a 31.07
JOSE RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA	AUX.JUD.	VUCC	1997	02 a 31.07
FRANCISCO EULDES GOMES BARROS	ATEND.	VUCC	1997	02 a 31.07
RONI VANDO DOS SANTOS RODRIGUES	AUX.JUD.	VUAP	1997	02 a 31.07
RILDA DA GRAÇA LOBATO	CONTADOR	VUAP	1996	02 a 31.07
WELLINGTON EDGERTON VIEIRA	OF. JUST.	VUAP	1997	02 a 31.07
SUZETE MACHADO SOUTO	TÉC.JUD.	VUCT	1997	02 a 31.07
PAULO DE TARSO DOS SANTOS DIAS	OF. JUST.	VUCT	1997	02 a 31.07
ANGELA MACIEL DOS SANTOS	ATEND.	VUCT	1997	02 a 31.07
ROMILDA MACIEL DE SOUZA	AG.LIMP.	VUCT	-	02 a 31.07
CARLOS JOSE OLIVEIRA SANTOS	TÉC.JUD.	VUCFG	1997	02 a 31.07
CARLOS JOSE SOCORRO DA GAMA	OF. JUST.	VUCFG	1996	02 a 31.07
JOAO MENDES CAMPOS FERREIRA	AUX.JUD.	VUCFG	1997	02 a 31.07
ITELVINA DA CONCEIÇÃO AGENOR	AG.LIMP.	VUCFG	-	02 a 31.07
GRACILENE FREIRE LOPES	DATILÓG.	VUCFG	-	02 a 31.07
WILSON DE OLIVEIRA DA SILVA	OF. JUST.	VUCMZ	1997	02 a 31.07
HEFRAN DE SOUZA NASCIMENTO	AUX.JUD.	VUCMZ	1997	02 a 31.07
ROSIMARY NUNES PALMEIRIM	ATEND.	VUCMZ	1997	02 a 31.07
MARIA DINA MONTEIRO	AG.LIMP.	VUCMZ	-	02 a 31.07
EGNALDO COSTA FELIX	OF. JUST.	VUCSN	1996	02 a 31.07
RIVALDO MONTEIRO ATAIDE	AUX.JUD.	VUCSN	1997	02 a 31.07

SC, em 24 de junho de 1997.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral
de Justiça-TJAP.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 20 dia(s) do mês de JUNHO do ano de 1997, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000342-3/1997
IMPETRANTE: JOSE GILLAND BONFIN
PACIENTE: CARLOS FERNANDO MORAES JUNIOR
AUT. COATOR: JUIZ DA 3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
RELATOR(A): Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000342-3/1997
IMPETRANTE: ANTONIO ROBERTO SILVA PAUXIS
PACIENTE: ANTONIO ROBERTO SILVA PAUXIS
AUT. COATOR: PROMOTOR JUSTICA COORD. INVEST. CRIMINAIS
RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

-TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO(Req) No. 000063-13/1997
REQUERENTE: ANTONIA VILANI GOMES DE ALENCAR FEITOSA
ASSUNTO: CONCESSÃO DE FÉRIAS REF. AO ANO 1996
RELATOR(A): Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETORIA DEPTO JUDICIÁRIO

Des. GILBERTO PINHEIRO
PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 163/97

Impetrante: Antonio Sérgio Pereira Correa
Advogados: Adeldo Caxias de Souza e outro
Informante: Governador do Estado do Amapá
Relator: Des. Mário Gurtyev

DESPACHO

"Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por ANTONIO SÉRGIO PEREIRA CORREA contra ato do EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, que, no entender do impetrante, contraria dispositivo da Constituição Federal e do Estatuto do Servidor Público Estadual

Alega o impetrante, em síntese, que o Processo Administrativo nº 28840.00919/97 - SEED -, que concluiu pela sua demissão do quadro de Professor, encontra-se cado de nulidade, uma vez que os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar são ocupantes de cargos de confiança e não estáveis, como determina o estatuto vigente.

Ademais, acrescentou que não foi notificado para acompanhar as diligências empreendidas durante a fase

de instrução, deixando de exercer o contraditório e a ampla defesa consagrados em nossa Constituição Federal.

Assegura o mestre Hely Lopes Meirelles, in Mandado de Segurança e Ação Popular, que a concessão da liminar requer a concorrência de dois requisitos legais, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável do direito do impetrante, se vier a ser reconhecido na decisão de mérito - *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

No caso *sub examen*, embora as alegações do impetrante guardem plausibilidade e revelem a fumaça do bom direito, o mesmo não podemos dizer em relação ao perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, eis que não está plenamente demonstrado nos autos.

Nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso II, da Lei 1.533/51, há *periculum in mora* quando houver possibilidade da segurança torna-se inócua, caso ao final seja concedida, já que acarretaria grave dano ao impetrante.

In *casu*, para justificar o pedido de liminar, arguiu o impetrante que, em virtude de não haver prazo definitivo para a decisão do presente Mandado de Segurança, ficara prejudicado em seu direito líquido e certo de receber os salários vencidos, em virtude da sua retrada da folha de pagamento.

Todavia, esse argumento, por si só, não sustenta a existência de perigo de dano, posto que insuficiente para mostrar a possibilidade palpável da decisão final torna-se inócua, se lhe for favorável. Até porque, vindo a ocorrer inversão da situação, o impetrante será reintegrado no cargo e fará jus à percepção de toda remuneração do período de afastamento. E, em se tratando de um Estado-membro, sua solvabilidade é presumida.

Diante do exposto, em face da ausência de pressuposto essencial para o seu deferimento, **DENEGO A LIMINAR.**

Solicitem-se informações à autoridade indigitada coatora no decêndio legal, inclusive com relação à situação funcional dos membros que concluíram os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Após, abra-se vista à Procuradoria de Justiça.

Publique-se e intímem-se.

Macapá, 20 de junho de 1997.

(a) Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM TREZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

Às onze horas e vinte minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (Presidente); DOGLAS EVANGELISTA; MELLO CASTRO; LUIZ CARLOS; EDINARDO SOUZA e os Juizes Convocados RAIMUNDO VALES E AGOSTINO SILVÉRIO. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURTYEV e CARMO ANTÔNIO. Procuradora de Justiça, Dr. JUDITH GONÇALVES TELES. Feita a leitura da Ata da última Sessão Extraordinária, a qual aprovada por unanimidade, foi julgado o seguinte recurso:

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 157/97

Agravante: PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: CARLOS EDEMAR SCAPIN - Relator: Des. MELLO CASTRO

Decisão: "O Egrégio Tribunal Pleno, por maioria não conheceu do agravo vencido o Juiz Convocado Raimundo Vales que o conhecia."

MANIFESTAÇÃO:

Antes de iniciar o julgamento do feito, o

Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Gilberto Pinheiro, parabenizou o senhor Marcelo Cirineu, Assessor Jurídico da Presidência, pela passagem do seu aniversário, desejando que a data se reproduza por muito tempo.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos. Eu, *Adelma Botelho Chagas Neyrão de Sousa*, ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 21/05/1997

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00003961/1997 - (ALEATORIA)
VARA: 1ª. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO: CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM: FERREIRA GOMES-AP
VALOR CAUSA: 0,00
REQUERENTE: CELINA PATRICIA MACIEL DA COSTA
REQUERIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IPEAP
ADVOGADO:

DISTRIBUIÇÃO: 00003957/1997 - (ALEATORIA)
VARA: 2ª. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO: JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
VALOR CAUSA: 100,00
REQUERENTE: ALEXANDRA CINTIA MATOS VALE
REQUERIDO: ESTADO DO AMAPÁ E OUTROS
ADVOGADO: RAIMUNDO SÉRGIO SAMPAIO FIGUEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00003959/1997 - (ALEATORIA)
VARA: 2ª. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO: CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM: LARANJAL DO JARI-AP
VALOR CAUSA: 0,00
REQUERENTE: JOAO QUEIROGA DE SOUZA
REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
ADVOGADO:

DISTRIBUIÇÃO: 00003963/1997 - (ALEATORIA)
VARA: 2ª. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO: CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM: LARANJAL DO JARI
VALOR CAUSA: 0,00
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO:

DISTRIBUIÇÃO: 00003960/1997 - (ALEATORIA)
VARA: 3ª. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO: CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM: CAMBARRA-PA
VALOR CAUSA: 0,00
REQUERENTE: LAERCIO FAEDA
REQUERIDO: MARIO KONSILVANS FILHO
ADVOGADO:

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001291/1997 - (ALEATORIA)
VARA: 1ª. VARA CRIMINAL
FEITO: CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA: PROC.140/96-C.P.DE SERRA DO NAVIO
ORIGEM: SERRA DO NAVIO-AP
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
REV: LUIZ CARLOS SOARES PISCANO

DISTRIBUIÇÃO: 00001295/1997 - (ALEATORIA)
VARA: 1ª. VARA CRIMINAL
FEITO: CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA: PROC.298/94-OIAPOQUE
ORIGEM: OIAPOQUE
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
REV: RAIMUNDO PAULO DE ALMEIDA E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001297/1997 - (ALEATORIA)
VARA: 1ª. VARA CRIMINAL
FEITO: FURTO
OCORRÊNCIA: OF.709/97-CF, 20.05.97
AUTOR: CENTRAL DE FLAGRANTES
REV: ELIAS ANTONIO ALBUQUERQUE

DISTRIBUIÇÃO: 00001309/1997 - (ALEATORIA)
VARA: 1ª. VARA CRIMINAL
FEITO: ABUSO DE AUTORIDADE
OCORRÊNCIA: INQ.012/97-CORREGEPOL, 11.03.97
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
REV: JOAO CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001292/1997 - (ALEATORIA)
VARA: 2ª. VARA CRIMINAL
FEITO: CARTA PRECATÓRIA

OCORRENCIA : PROC 148/96-CUIABA-MT
ORIGEM : CUIABA-MT
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : TITO LIVIO ALVES GUIMARAES

DISTRIBUICAO: 00001298/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : DF.710/97-CF, 20.05.97
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REV : CARLOS CLAUDIO SILVA DO NASCIMENTO

DISTRIBUICAO: 00001290/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : PROC.502/96-C.P.DE CALCOENE
ORIGEM : CALCOENE-AP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : ADMAR GONCALVES DE ARAUJO

DISTRIBUICAO: 00001293/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : PROC.557/96-C.P.DE FERREIRA GOMES
ORIGEM : FERREIRA GOMES-AP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : ANGELA MARIA REIS DO VALE E OUTROS

DISTRIBUICAO: 00001296/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : DF.711/97-CF, 20.05.97
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REV : ROMALDO PRATA DE SOUZA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00001300/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : PROTECAO ESPECIFICA
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : D.C.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001301/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGACAO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : J. DOS S.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001302/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGACAO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : F.E.B.W.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001303/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGACAO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : M.F.L. E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001305/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGACAO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : S.R.F.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001308/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGACAO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : V.L.F. E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003998/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : G.M.C.B. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00003962/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : FERREIRA GOMES-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : F.L. DA S.
REQUERIDO : R.F.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003999/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : A.S. DE S.P. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00004002/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 14.400,00
REQUERENTE : M.N.R.C.

REQUERIDO : D.L. DOS P.S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00003964/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : C.G.M.F.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00003988/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.239,36
REQUERENTE : C.W. DOS S.N. E OUTROS
REQUERIDO : A.P.M.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00003989/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 1.440,00
REQUERENTE : J. DO S.Q.P. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00003991/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : T.K.F. DOS S. E OUTROS
REQUERIDO : E.L. DOS S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00004000/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 7.200,00
REQUERENTE : M.M.C.A.
REQUERIDO : M.J.C.A.
ADVOGADO : JOAO AMERICO NUNES DINIZ

DISTRIBUICAO: 00004001/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : A.C. DA S.F.
ADVOGADO : ADELMO CAXIAS DE SOUZA

DISTRIBUICAO: 00003958/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : FERREIRA GOMES
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : S.O.
REQUERIDO : R.O.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003990/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : V.M.S.
REQUERIDO : M.N.C.M.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00003996/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.320,00
REQUERENTE : L.N.P. DOS S.
REQUERIDO : A.C.P. DOS S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00003997/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.652,20
REQUERENTE : C.N.R.B.
REQUERIDO : M.N.R.B.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUICAO: 00001294/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : LARANJAL DO JARI
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : MANOEL ALVIZIO NOBRE DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00003965/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE CORREIA DE OLIVEIRA LOBATO
REQUERIDO : RAIMUNDO DE BRITO FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003966/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : CLEONICE PACHECO FERREIRA
REQUERIDO : PAULO BRASIL CORDOVIDO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003967/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : MARIA DE NAZARE FLEXA DA SILVA
REQUERIDO : JORGE VALENTE FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003968/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA DE NAZARE FLEXA DA SILVA
REQUERIDO : RAIMUNDO DA PENHA NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003969/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : RAIMUNDO DA SILVA SANTOS NETO
REQUERIDO : GUARACY NUNES ABEL DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003970/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : RITA DE CASSIA MONTEIRO FERREIRA
REQUERIDO : JOSE RISHMAR CUNHA NUNES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003971/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ALDAIS CAVALCANTE DA CRUZ
REQUERIDO : WILDOELSON EDUARDO B DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003972/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : NILSON NASCIMENTO DE CASTRO
REQUERIDO : RENATA DA SILVA SOARES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003973/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOAO BATISTA MAGALHAES PICANCO
REQUERIDO : ERALDO DA SILVA TRINDADE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003974/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : LUIZ MORAES CHAGAS
REQUERIDO : ALVISIO ALVES PEDRADA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003975/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : LUCIVALDO DO NASCIMENTO ROSA
REQUERIDO : STELLA CLAUDIA DO S BRAZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003976/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SIVAL FARIAS DA SILVA
REQUERIDO : FABULA MIRA RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003977/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : DARLON DA SILVA BRITO
REQUERIDO : MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003978/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LIMA
REQUERIDO : CHARLES AMAZONAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003979/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : EDVAL CHAGAS BARBOSA
REQUERIDO : MARIZENDA DE VILHENA LOBATO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003980/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : CELSO TADEU SILVA FRANCO
REQUERIDO : MARIA ANIZETE EMILIANO FERNANDES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003981/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : FRANCISCO CARLOS LOBATO CORDEIRO
REQUERIDO : STELLA CLAUDIA DO SOCORRO BRAZ MIRANDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003982/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : SIVAL FARIAS DA SILVA
REQUERIDO : DEUSA FERREIRA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003983/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : NEIRE LUCIA CARDOSO SANTA ROSA
REQUERIDO : ARIILDO TOMAZ DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003984/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA PALMERIN
REQUERIDO : PATRICIA M H MACEDO
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003985/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE DE RIBAMAR DA COSTA
REQUERIDO : RITA DE CÁSSIA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003986/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE ENRICO FIGUEIRAS MACIEL
REQUERIDO : ROSINEIRE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003987/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : LUCIVALDO QUARIGUAZIL DA SILVA
REQUERIDO : BERNARDINO NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001299/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : AMAPÁ-AP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REV : RAIMUNDO NONATO BRITO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001304/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REV : VALDEIR FERREIRA ANDRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001306/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REV : BENIGNO SOUZA FIGUEIREDO
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001307/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REV : KATIA SILENE DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003992/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ANTONIO ADALBERTO DE SOUZA
REQUERIDO : JOAO CARLOS FREIRE DE MELO
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003993/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : CARLOS ROBERTO LIMA BASTOS
REQUERIDO : JONAS DIAS NEVES
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003994/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE MARIA DA SILVA MOTA
REQUERIDO : JONES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003995/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE DA SILVA PENNAFORT
REQUERIDO : PEDRO ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00004003/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ANA MARIA COSTA BARRIGA
REQUERIDO : MARIA RAIMUNDA DA COSTA
ADVOGADO :

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA
EXPEDIENTE DO DIA 23.6.97.

PROCESSO Nº 1861/95.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: BANCO BRADESCO S.A.
Adv. Raimundo José Queiroga
Exetda: O. RODRIGUES-ME e OSÁIAS RODRIGUES MOREIRA
Adv. José Mª de Deus e Silva
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga o exequente sobre a certidão da Oficial-ala, em 05 dias. Em, 19.6.97.

PROCESSO Nº 3054/97.
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Reqte: CATTANI S.A. TRANSPORTE E TURISMO
Adv. Cleusa A. Von Scharfen
Reqdo: RILDO FERREIRA DO NASCIMENTO
Adv. Vicente Gomes
DESPACHO: Diga a petição. Em, 11.6.97.

PROCESSO Nº 2145/95.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: PAULO ADOLFO DA COSTA
Adv. Antonio Cabral de Castro
Exetdo: BANCO DO BRASIL S.A. (Adv. Sulamir Almeida)
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga o embargante sobre o cumprimento do acordo, em 05 dias. Em, 17.6.97.

PROCESSO Nº 2978/97.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Reqte: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
Adv. Sulamir P. Monassa de Almeida
Reqda: ALCINEEA AUXILIADORA DIAS MACIEL
Adv. Josimar de Souza
DESPACHO: Diga o autor. em, 18.6.97.

PROCESSO Nº 1389/94.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exeqte: BANCO DO BRASIL S.A.
Adv. Lenewton das Graças Moraes Athayde
Exetda: BETRAL - BENVO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
Adv. Marcel C. Nassar
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga a exequente, em 05 dias. Em, 17.6.97.

PROCESSO Nº 2612/96.
AÇÃO: MONITÓRIA
Reqte: J. I. AZEVEDO DE AGUIAR-ME
Adv. Antonio C. Almeida Campelo e Raimundo Jose da Costa Queiroga
Reqda: ABRASA-ASSOCIAÇÃO BRAS. DOS APOSENTADOS E SERVIDORES EM GERAL
Adv. Eliana Dias Fernandes

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga a exequente se o executado cumpriu o acordo, em 05 dias. Em, 17.6.97.

PROCESSO Nº 2161/95.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: M. SANTOS-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Adv. Elias Salviano Farias
Exetdo: ALUÍZIO RODRIGUES CARVALHO
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, manifeste-se o exequente, em 05 dias. Em, 17.06.97.

PROCESSO Nº 1928/95.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: COMÉRCIO DE CEREALIS FLOR DO CAMPO LIMITADA
Adv. João Américo Nunes Diniz
Exetda: C. F. DA COSTA
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga a exequente, em 05 dias. Em, 17.06.97.

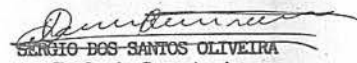
PROCESSO Nº 1390/94.
AÇÃO: COBRANÇA
Reqte: EMÍLIO BENEDITO GOMES DE MELO
Adv. Hilton G. Ribeiro
Reqda: E.M.D.E.S.U.R
Adv. Jose Antonio Thomaz Neto
SENTENÇA: Vistos etc... O devedor realizou o pagamento do débito, conforme se depreende de fls. 179 e 186, Assim, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, de claro extinta a fase executiva, determinando as baixas e as anotações de estilo. Expeça-se alvará. P.R.I. Em, 17.06.97.

PROCESSO Nº 2655/96.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte: MANOEL SARAIVA DA ROCHA FILHO
Adv. Carlos E. Mello Silva
Reqda: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CARS

Adv. Jose E. Guimarães Lopes
SENTENÇA: Vistos etc... Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, condenando o autor aos honorários de advogado em R\$ 300,00. Sem custas, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Transitada em julgado, com as baixas e archive-se. P.R.I. CUMRA-SE. Em, 16.06.97.

PROCESSO Nº 2874/97.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Raul A. Morales
Exetdo: HAMILTON FIGUEIREDO DA SILVA
SENTENÇA: Vistos etc... O devedor realizou o pagamento do débito, conforme se depreende de fls. 08/10. Assim, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o feito, determinando as baixas e as anotações de estilo, arquivando-se a seguir. P.R.I. Em, 17.06.97.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Aux. Judiciário, datilografei.


SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e sucessões da Comarca de Macapá, torna publico que na ação nº 4128/96, proposta por CREMILDA LUNA DE BRITO, foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

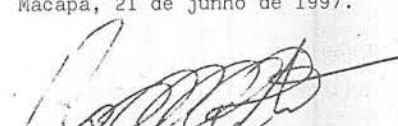
INTERDITO: Eromilde luna de Brito, nascida em 12/08/69 em Santo Antonio dos Lopes-MA.

CURADORA: Cremilda luna de Brito, brasileira, solteira do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURA TELA: decretação da incapacidade absoluta da interditada de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º, também da Lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família. Av. Fab nº 1737-Fórum Des. Leal de Mira. Macapá / Amapá.

Macapá, 21 de junho de 1997.


Rommel Araújo de Oliveira
Juiz de Direito

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e sucessões da Comarca de Macapá, torna publico que na ação nº 3539/96, proposta por MARIA OLIVEIRA DA LUZ, foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: Ronildo Oliveira da Luz, nascido em 16.11.72, nesta cidade de Macapá.

CURADORA: Maria Oliveira da Luz, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade de Macapá.

22/05/97

SARAIVA - JOSE ALMEIDA NETO

DISTRIBUIDOR

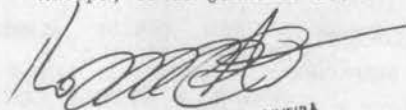
JOSÉ BRATTI

JUIZ DISTRIBUIDOR

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta do interditado de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º, também da Lei Civil Patria.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família. Av. Fab nº 1737-Fórum Des. Leal, de Mira - Macapá / Amapá.

Macapá, 21 de junho de 1997.


ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHEAU.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 20.06.97. PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADO

PROCESSO Nº 4763/97- BUSCA E APREENSÃO DE PESSOAS -E.P.De M.M. (adv. JANE PISCANÇO) M.M.De O.P. -DESPACHO: "Sim, mediante recibo" Mcp, 19.06.97

PROCESSO Nº 4735/97- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA -N.E.C.F. (adv. CLACY SANTANA) A.J.C.F. -DESPACHO: "Designo audiência para o dia 12.08.97 às 09:00 horas" mcp, 19.06.97

PROCESSO Nº 4653/97- ALVARÁ JUDICIAL -G.M.DA S. (adv. ROLIEU SILVA DE ALBUQUERQUE) -SENTENÇA: "Pelo exposto, de firo o pedido para autorizar a venda das ações, pela requerente" P.R.I. Mcp 02.06.97

PROCESSO Nº 4261/96- DISSOLUÇÃO SOCIEDADE DE FATO -E.DOS S.DA S. (adv. ANTONIO ATANÁZIO /DEFENAP) J.De S.L. (adv. MARIA DO SOCORRO MEDEIROS) -DESPACHO: "Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 26." Mcp, 19.06.97

PROCESSO Nº 1075/92- ARROLAMENTO- S.S. DE S. (adv. SULAMIR MONASSA) ESPÓLIO DE ANA DE JESUS DOS SANTOS -DESPACHO: "Digam os herdeiros" HERDEIROS: C.A.S.F. (adv. JOSENILDO CUIMAR) T.P.P.E/OU (adv. PAULO ALBERTO DOS SANTOS) Mcp, 12.06.97

PROCESSO Nº 4132/96- PEDIDO DE TUTELA -C.M.De O. (adv. KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA) J.C.M.De O. -DESPACHO: "Ante o parecer retro, defiro a guarda provisória de Jean Carlos Monteiro de Oliveira em favor da requerente. Expeça-se alvará para levantamento da importância depositada junto ao BANAP, tal como requerido. Na forma do art. 989 do CPC determino, ex officio, a abertura de inventário dos deixados por LEONOR MONTEIRO DE OLIVEIRA, devendo o cartório proceder aos registros necessários. ..." Mcp, 22.05.97

PROCESSO Nº 2672/95- INVENTÁRIO -IVONE TEREZINHA DA SILVA CRUZ (adv. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES) ESPÓLIO DE GUI LHERME DA SILVA CRUZ -DESPACHO: "Digam sobre ofício de Nº. 302/97" Mcp, 23.05.97

PROCESSO Nº 1384/93- INVENTÁRIO -ANNILZA SOARES PEREIRA (adv. EVALDY MOTTA) ESPÓLIO DE EMANUEL MOURA PEREIRA -SENTENÇA: "Assim, invocando o princípio da economia processual, e considerando as razões expostas, bem assim ressaltando a incumbência legal da inventariante de administrar os bens do espólio, defiro o pedido, determinando a expedição de alvará judicial para alienação das linhas telefônicas que integram o acervo do espólio, devendo a inventariante, no prazo de trinta dias, prestar criteriosas contas junto a este juízo, comprovando aquisição de outras linhas e ações em nome dos herdeiros." Mcp, 30.04.97

PROCESSO Nº 4807/97- EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS-A.P.Da C. (adv. FRANCISCO JANUÁRIO) -DESPACHO: "Emende a inicial no prazo legal, pena de indeferimento, pagando inclusive as custas" Mcp, 16.06.97

PROCESSO Nº 4520/97- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA - L.N.De S. (adv. CHARLES SALES BORDALO) L.DA C. B. -DESPACHO: "Diga a parte autora" Mcp, 12.06.97

PROCESSO Nº 3294/95-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA -N.L.P.De S. (adv. EVANDRO AMARAL PINGARILHO) L.DO C.S. (adv. JOAQUIM HERBERT COSTA) -SENTENÇA: "Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IX, do CPC, ante o falecimento do autor" P.R.I. Mcp, 03.06.97

PROCESSO Nº 3530/96- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS -L.B.De O.De L. (adv. MÁRCIO VALÉRIO PISCANÇO REGO) E.R.De L. (adv. FLORENA VALENTE) -DESPACHO: "Não cabe a este Juízo apreciar a questão referente a recusa do estabelecimento de ensino em receber os valores os quais o réu está obrigado a pagar. Eventual litígio, a meu sentir, é de competência das varas Cíveis, não em sede de família. Assim indefiro o pleito. Int. Mcp 19.06.97

PROCESSO Nº 3620/96- RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO POST MORTEM -M.I.DOS A.V. (adv. DEFENAP) E.V. -SENTENÇA: "Julgo procedente o pedido para declarar a existência sociedade de fato nos moldes descritos na petição inicial. Deixo de condenar os requeridos nas verbas decorrentes da sucumbência em face da ausência de contestação" P.R.I. Mcp, 17.06.97

PROCESSO Nº 1253/93- INVENTÁRIO-MARIA MAGDALENA ARDASSE PISCANÇO (adv. PAULO JOSÉ) ESPÓLIO DE MIGUEL FAUSTINO PISCANÇO -DESPACHO: "Vistos etc.. Homologo o cálculo de fls. 58. Intime-se o inventariante para recolher o imposto em 10 dias" Mcp, 18.06.97

O PRESENTE EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. EU  (HELOIZA BRANDÃO, O DATILOGRAFEI)


MARICILDA SIROTHEAU
CHEFE DE SECRETARIA

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Edital com prazo de 60 (sessenta) dias. 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões.

Ação de Investigação de Paternidade Post Mortem
Processo: 422/96

Autor: R.C.N.C. representada por FRANCINARA NASCIMENTO CRUZ

Advogada: FLÁVIO COSTA CAVALCANTE

Requerida: HELENA DE SOUZA MORAES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

O Doutor Eduardo Freire Contreras, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a ação de Divórcio, processo nº 422/96, em que figura como autor R.C.N.C. representada por FRANCINARA NASCIMENTO CRUZ, e como requerida HELENA DE SOUZA MORAES, achando-se em lugar certo e não sabido com paradeiro ignorado, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, é expedido o presente, com prazo de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de CITAR E INTIMAR, a fim de que compareça à audiência conciliatória que realizar-se-á no dia 03 de Setembro de 1997, às 10:00h, na sala de

audiências deste Juízo (Fórum Desembargador Leal de Mira, av. Fab, 1737-Centro), ficando desde já ciente; de que não comparecendo, ou não havendo conciliação, passará a fluir o prazo de 15 (quinze) dias para contestação. Sob pena de confissão e revelia. - Dado e passado nesta Cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e sete. EU  Maria de Nazaré Guedes Coêlho, Chefe de Secretaria o substitui.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito



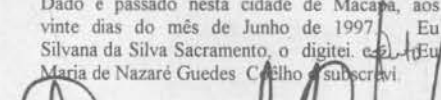
3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação de Interdição, feito nº 472/96 de autoria de MANOEL MONTE FRAZÃO DA SILVA, onde fora DECLARADA a Interdição de GERSINA VALENTE DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, viúva, natural de Breves-PA, nascida no dia 20 de agosto de 1952, filha de Teonila Valente dos Santos.

Foi nomeada sua curadora, MANOEL MONTE FRAZÃO DA SILVA, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado na Av. Xavantes nº 1221, bairro Buritizal.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, e art. 454 do Código Civil.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de Junho de 1997. EU  Silvana da Silva Sacramento, o digitei. EU Maria de Nazaré Guedes Coêlho, substitui.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação de Interdição, feito nº 762/96 de autoria de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA, onde fora DECLARADA a Interdição de JOSIMAR DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Macapá, nascida no dia 20 de maio de 1974, filho de Deocleciano Cruz de Oliveira e de Raimunda da Silva Oliveira, residente e domiciliada à na rua Alagoas nº 18, "B" Pacoval.

Foi nomeada sua curadora, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Alagoas nº 18 "B" Pacoval.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, e art. 454 do Código Civil.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, a

vinte dias do mês de Junho de 1997. Eu
Silvana da Silva Sacramento, o digitei. Eu
Maria de Nazaré Guedes Coêlho o subscreevi.


VISTO
27

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
Juiz de Direito: Dr. Eduardo Freire Contreras

Nos Processos

Ação de Revisão de Alimentos

Processo: Nº 783/96
Autor: L.A.M.
Advogado: CÍCERO BORGES BORDALO
Requerido: L.S. E L.S.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Ação de Alvará Judicial

Processo: Nº 850/97
Autores: R.S.B.
Advogado: ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA

Ação de Separação Judicial

Processo: Nº 306/96
Autor: S.M.N.N.P.
Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO
Requerido: R.M.P.
Advogado: VALDEMIR MARVULLE

FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

Vistos, etc...

ISTO POSTO, e mais o que dos autos consta, DECRETO a extinção do feito, sem Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de Junho de 1997. Eu Silvana da Silva Sacramento, o digitei.


MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretária

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
Juiz de Direito: Dr. Eduardo Freire Contreras

Ação de Arrolamento

Processo: Nº 720/96
Autora: L.M.L.T.
Advogado: CÍCERO BORGES BORDALO
Requerido: O.M.I. e M.L.T.L.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: ".....INFORME A AUTORA, SE EXISTEM OUTROS HERDEIROS...."

Ação de Investigação de Paternidade c/c alimentos

Processo: Nº 1012/97
Autor: T.O.N. representado por R.M.O.N.
Advogado: HELOISA HELENA F. DE MENEZES
Requerido: J.I.Q.S.
Advogado: JOÃO SOARES DE ALMEIDA

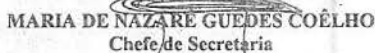
DESPACHO: "...DIGA O AUTOR..."

Ação de Alvará Judicial

Processo: Nº 974/97
Autora: F.C.S.
Advogado: HILTON GONÇALVES RIBEIRO

DESPACHO: "...À AUTORA..."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de Junho de 1997. Eu Silvana da Silva Sacramento, o digitei.


MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretária

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
Juiz de Direito: Dr. Eduardo Freire Contreras

Ação de Alimentos

Processo: nº 450/96
Autora: A.J.M.S. representada por E.A.M.
Advogado: FLÁVIO COSTA CAVALCANTE
Requerido: J.R.S.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
Despacho: "...DECRETO A REVELIA DO RÉU. INTIME-SE AS PARTES PARA QUE DIGAM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO LEGAL..."

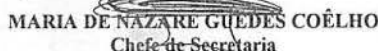
Ação de Execução de Alimentos

Processo: Nº 982/97
Autores: A.R.R. e outro representados por L.L.R.R.
Advogado: HELOISA HELENA F. DE MENEZES
Requerido: M.C.R.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
DESPACHO: "... Vistos, etc...ISTO POSTO. E mais o que dos autos consta, Decreto a Extinção do Feito, Com Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 794, II do CPC. Sem Custas. Sem honorários..."

Ação de Dissolução de Sociedade Familiar c/Partilha de bens

Processo: Nº 1132/97
Autor: C.L.L.S.
Advogado: JOSÉ SIDOU GÓES MICCIONE
Requerido: A.S.S.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
DESPACHO: "...MANIFESTE-SE A AUTORA, FACE A CERTIDÃO DE FLS. 08 VERSO..."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de Junho de 1997. Eu Silvana da Silva Sacramento, o digitei.


MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretária

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
Juiz de Direito: Dr. Eduardo Freire Contreras

Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Processo: nº 769/96
Autora: M.A.T.L. e outros representados por F.T.L.
Advogado: CLACY SANTANA SOUZA
Requerido: A.S.M.
Advogado: CEZAR SOUZA DE MELO
Despacho: "...AS PARTES ESPECIFICAR PROVAS..."

Ação de Alvará Judicial

Processo: Nº 1024/97
Autores: C.D.P.S. representada por N.P.C.
Advogado: HELOISA HELENA F. DE MENEZES
DESPACHO: "... Vistos, etc.. ISTO POSTO, e mais o que dos autos consta, Julgo procedente a presente ação, acolhendo ao pedido da Autora, e ao mesmo tempo, DECRETO a extinção do feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC..."

Ação de Dissolução de Sociedade de Fato c/c Partilha de Bens.

Processo: Nº 930/97
Autor: C.R.B.
Advogado: FILOMENA SILVA VALENTE
Requerido: M.M.F.R.
Advogado: ANA LÚCIA GOMES
DESPACHO: "...CHAMO FEITO À ORDEM MANIFESTE-SE A REQUERIDA EM 30 DIAS, S/OS DOCUMENTOS JUNTA DOS..."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e três dias do mês de Junho de 1997. Eu Silvana da Silva Sacramento, o digitei.


MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretária

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
Juiz de Direito: Dr. Eduardo Freire Contreras

Ação de Guarda e Responsabilidade

Processo: nº 788/96
Autora: L.S.B.
Advogado: FILOMENA SILVA VALENTE
Requerido: P.R.S.
Advogado: JOSÉ VICENTE ROCHA DE ANDRADE
Despacho: "...AO REQUERIDO SE CONCORDA COM A DESISTÊNCIA..."

Ação de Alvará Judicial

Processo: Nº 1274/97
Autores: C.M.A.C.
Advogado: ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DESPACHO: "... INTIME-SE O AUTOR A JUNTAR A ÚLTIMA CONTA TELEFÔNICA, FOTOCÓPIA, DE CADA CONTRATO..."

Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Processo: Nº 1206/97
Autor: A.K.M.M representada por A.M.M.
Advogado: HELDER FREITAS FERREIRA
Requerido: R.E.B.A.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
DESPACHO: "...DIGA A AUTORA..."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de Junho de 1997. Eu Silvana da Silva Sacramento, o digitei.


MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretária

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
Juiz de Direito: Dr. Eduardo Freire Contreras

Nos Processos

Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Processo: Nº 186/96
Autor: E.M.S.P. e outros representados por M.S.P.
Advogada: LUCIMEIRE SILVA DO NASCIMENTO
Requerido: A.L.K.
Advogado: VERA DE JESUS DE PINHEIRO

Ação de Dissolução de Sociedade de Familiar c/c partilha de bens

Processo: Nº 654/96
Autores: M.N.L.
Advogado: HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Requerido: J.B.E.S.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Ação de Dissolução de Sociedade de fato c/c partilha de bens

Processo: Nº 556/96
Autor: E.J.C.
Advogado: SANDRO MODESTO
Requerida: M.S.M.R.
Advogado: CLACY SANTANA DE SOUZA

FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

Vistos, etc...

ISTO POSTO, e mais o que dos autos consta, DECRETO a extinção do feito, sem Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de Junho de 1997. Eu Silvana da Silva Sacramento, o digitei.


MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretária

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 1914/96.
DE: MANOEL FRANCOS DE MELO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, natural de Belém-PA, filho de Manoel Franco de Melo e Raimunda Portal de Melo, portador da CI nº 845.712-SSP-PA/2º

via, atualmente em lugar incerto e não sabido e de, GILBERTO AFONSO RABELO SOBRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 221.230-SSP/PA, natural de Belém-PA, filho de José Augusto Frias e Eurídice Rabelo, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação de sentença às fls.229/237, nos autos do Processo nº1914/96.

SENTENÇA: Isto posto e mais que dos autos constam, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e dou os acusados Manoel Franco de Melo Filho, Gilberto Afonso Rabelo Sobral e José Maria Pinto Ramos, qualificados, como incurso nas penas do artigo 171, "caput" do Código Penal e passo a dosar-lhes a pena. Como as condutas dos acusados se equivalem na execução do objetivo traçado, não havendo um que tenha incidido em conduta cuja intensidade do dolo possa superar ao outro, merecem, todos, a mesma pena-base. Todos são primários e não registram antecedentes que tenham sido trazidos aos autos. O meio utilizado pelos mesmos demonstra que são altamente perigosos ao patrimônio alheio, sendo excessivamente calculistas, merecendo uma reprimenda acima do mínimo legal, razão pela qual fixo-lhes a pena-base em 03 (três) anos de reclusão. Em relação ao acusado Manoel Franco de Melo Filho diminuo-a em 03 (três) meses pela confissão em Juízo e no inquisitório e aumento-a em 06 (seis) meses por ser autor intelectual do crime, e não havendo outras causas que possam modificá-la, torno-a definitiva em 03 (três) anos e 03 (três) meses de reclusão, em regime semi-aberto. Condeno-o ainda à pena de multa a qual fixo em 50 dias, à razão de 10/30 do SM, vigente à época dos fatos e diminuo em 05 (cinco) dias, pela confissão do acusado, tornando-a definitiva em 45 dias, a ser recolhida nos termos do artigo 49 do CP, devidamente atualizados. Quanto ao acusado Gilberto Afonso Rabelo Sobral e José Maria Pinto Ramos, não havendo causa que possa modificar a pena-base, torno-a definitiva em 03 (três) anos de reclusão em regime inicial de semi-aberto. Condeno-os ainda à pena de multa, que fixo em 50 dias, à razão de 10/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, atualizados até o efetivo recolhimento, na forma do artigo 49 do Código Penal. Querendo apelar poderão fazê-lo em liberdade. Após o trânsito em julgado, lancem-se-lhes os nomes no rol dos culpados. Custas ex leges. P.R.L.C. Macapá, 08 de novembro de 1996. ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO - Juíza de Direito

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, 3ª Vara Criminal, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 23 de junho de 1997.

ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 2484/97.

DE: MARIA JOSÉ DIAS, brasileira, solteira, sem profissão definida, sem endereço fixo, com 42 anos de idade, filha de Francisco Dias e Raimunda Dias. Atualmente encontra-se em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação de sentença às fls. 62/67, nos autos do Processo nº 2484/97.

SENTENÇA: Isto posto e mais que dos autos constam, julgo procedente a ação penal e dou a acusada MARIA JOSÉ DIAS, já qualificada, como incurso nas penas do artigo 155, "caput" c/c artigo 14, II do Código Penal e passo a dosar-lhe a pena. A acusada é primária, mas registra antecedentes criminais. A vítima em nada contribuiu para a ação delitosa. Considerando o modus operandi - destreza da acusada ao tirar o dinheiro do bolso da vítima - que a acusada não tem ocupação lícita, fazendo do crime meio de sobrevivência, merece uma reprimenda acima do mínimo legal, pelo que fixo a pena-base em um ano e seis meses. Considerando que o iter criminoso foi todo percorrido; diminuo-a em 1/3 (um terço), passando para 01 (um) ano de reclusão, a qual, à ausência de causas modificadoras, torno definitiva, a ser cumprida em regime aberto. Não tendo a acusada ocupação lícita e não sendo de bons antecedentes não faz jus a suspensão condicional da pena, pelo que deixo de concedê-la. Deixo de condená-la à pena de multa, pois sendo a acusada pobre e não tendo trabalho remunerado, por certo irá furtar para quitá-la. Após o trânsito em julgado, lancem-se-lhe o nome no rol dos culpados. Querendo a acusada recorrer deverá recolher-se à prisão, já que não tem endereço fixo. Custas ex leges. P. R. L. C. Macapá, 06 de abril de 1997. Alaíde Maria de Paula Lôbo. Juíza de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, 3ª Vara Criminal, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 17 de junho de 1997.

ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

Juizado Especial Central Cível e Criminal

PORTARIA Nº 023/97

A Dra. SUELI PEREIRA PINI, Juíza de Direito Coordenadora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o número de feitos que tramitam nos Juizados Especiais Cível e Criminal da Capital e a impositiva necessidade de agilizar, ainda mais, a tramitação dos processos, para maior rapidez da prestação jurisdicional, com a solução dos litígios em benefício das partes.

RESOLVE:

I - DETERMINAR à Secretaria que, independentemente de despacho, proceda conforme abaixo:

- 01) Desarquivar processo a requerimento da parte;
- 02) Intimar os interessados para ciência de resposta a Ofícios expedidos nos autos, quando for o caso;
- 03) Solicitar e prestar informações sobre o cumprimento de Carta Precatória;
- 04) Abrir vista dos autos ao advogado da parte interessada, estando o processo em termos, por até 05 (cinco) dias e desde que não haja prejuízo ao andamento regular do feito.
- 05) Intimar as partes das diligências efetuadas, quando for o caso;
- 06) Remeter os autos à Contadoria para cálculo de custas, preparo e, sempre que necessário, para a atualização de créditos;
- 07) Reiterar Ofícios não respondidos em 15 (quinze) dias;
- 08) Retificar a situação e o registro quando detectado erro;

09) Arquivar o feito após o trânsito em julgado da sentença e não havendo nenhuma manifestação das partes;

10) Proceder à juntada de documentos, inclusive precatórias, desentranhando-se aqueles que o Juiz determinar;

11) Intimar a parte interessada para se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, inclusive para fornecimento de novos endereços da parte adversa, com a advertência da extinção e arquivamento do processo;

12) Designar datas para audiências, leitões e praças;

13) Desentranhar mandados para integral cumprimento, independentemente de despacho, se cabível;

14) Suspender, quando pedido pela parte autora por até 30 (trinta) dias, o andamento de processo;

15) Juntar as razões do recurso, se tempestivo;

16) Remeter os autos à Contadoria para cálculo das custas e do preparo recursal, voltando os autos à Secretaria em 24 (vinte e quatro) horas para que a parte interessada tome conhecimento do "quantum" a recolher;

17) Intimar o Recorrido para as contra-razões, se em termos o recurso interposto;

18) Cumprir as Cartas Precatórias, quando em termos, servindo as mesmas de Mandado, se possível; devolvendo-as, em seguida, ao Juízo deprecante;

19) Solicitar ao Juízo deprecante, via telefone ou ofício, as informações necessárias ao cumprimento das precatórias insuficientemente instruídas, quando for o caso;

20) Remeter, a pedido da parte interessada, a fita magnética para gravação, vindo aos autos o laudo da transcrição em 10 (dez) dias;

21) Arquivar os Termos Circunstanciados que versarem sobre delitos de ação privada ou pública condicionada, em que a vítima, comparecendo em Cartório, manifesta-se pelo não oferecimento da queixa ou pela não representação;

22) Arquivar os Termos Circunstanciados que versem sobre delitos de Ação Privada ou Pública Condicionada, quando a parte ofendida não comparece à audiência;

23) Desarquivar os Termos Circunstanciados nos casos do item anterior e designar audiência preliminar, quando a vítima, dentro do prazo decadencial, comparecer no Cartório manifestando interesse no prosseguimento do feito;

24) Intimar o autor do fato inadimplente para cumprimento, em 05 (cinco) dias, das penas aplicadas nos feitos de "Proposição de Pena", advertindo-o das consequências legais;

25) Expedir Certidão da pena de multa e Cartas de Sentença quando, embora intimada, a parte interessada não comparece em Juízo para cumprimento da pena aplicada, remetendo-as, respectivamente, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional e à Vara de Execuções Penais;

26) Remeter, em até 48 horas, ao Cartório Distribuidor para fins de distribuição ao Juízo competente, os feitos desagravados perante os Juizados Itinerantes Terrestres e Fluvial que não sejam de competência do Juizado Especial (art. 4º e 7º, da Resolução nº 009/96, do Conselho Superior dos Juizados Especiais).

II - Se do cumprimento da presente Portaria implicar providência judicial diversa, a Secretaria promoverá a imediata conclusão dos autos.

III - Cumpra-se

IV - Publique-se

Macapá, 16/06/96.

Sueli Pereira Pini

Juíza de Direito Coordenadora dos Juizados
Central Cível e Criminal da Comarca de Macapá

Juizado Especial Central Cível e Criminal

ORDEN DE SERVIÇO Nº 003/96-JECC

A Dr.ª Sueli Pereira Pini, Juíza de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que às Ações Possessórias, (art. 3º, IV, da Lei 9099/95), urge-se, no mais das vezes, célere prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a Lei 9099/95 prevê rito sumariíssimo único, não se apresentando possível, nem permitida, a prática de outros atos processuais, como, v.g., a antecipação da tutela e a concessão de liminares, visto que aquela lei não contempla o Código de Processo Civil ou outras leis processuais extravagantes como fonte de aplicação subsidiária, nos casos omissos;

CONSIDERANDO, por fim, que as audiências designadas na esfera do Juizado Cível da Capital, em face a expressiva demanda, tem obedecido, via de regra, o prazo de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar à Secretaria que nas ações possessórias sejam as audiências designadas com prazo nunca superior a 15 (quinze) dias, procedendo-se as citações via Mandado, tudo de forma a conduzir, com a presença de ambas as partes em Juízo, a uma efetiva e célere entrega da prestação jurisdicional.

Artigo 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se.

Macapá, 17 de junho de 1997.

Sueli Pereira Pini

Juíza de Direito Coordenadora do Juizado Especial
Central Cível e Criminal da Comarca de Macapá

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO nº 1448/97, em que é autor PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI, é o presente para INTIMAR o DR. MARCELO FERREIRA LEAL - Advogado do autor, com escritório jurídico na Rua General Rondon 312, Macapá-AP, para **MANIFESTAR-SE** a respeito da medida de busca e apreensão e citação do requerido, nos autos do acima, no prazo de cinco dias. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dezoito dias do mês de junho ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Elke da Cunha Barbosa, datilografeci eletronicamente. Eu, (Vera Lúcia Silva Bastos), Chefe de Secretaria, subscrevi.

Marconi Marinho Pimenta
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 424, de 24 de junho de 1997.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR os Doutores CARLOS EDEMAR SCAPIN e MIGUEL ANGEL MONTIEL FERREIRA, Assessores Jurídicos, para deslocarem-se até o Município de Calçoene/AP, nos dias 25 e 26/06/97, para representarem o Ministério Público em audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de junho de 1997.

RAIMUNDA CLARA BANHA PIANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Procuradoria-Geral de Justiça

Portaria nº 425, de 24 de junho de 1997.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

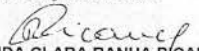
RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ RONALDO COSTA DA SILVA, Motorista, para acompanhar os Assessores Jurídicos do Ministério Público, nos dias 25 e 26/06/97, até o Município de Calçoene/AP.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de junho de 1997.


RAIMUNDA CLARA BANHA PÍCANÇO
 Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 426, de 24 de junho de 1997.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "c" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

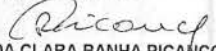
RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares a servidora JANECY MARIA FREITAS DOS SANTOS, funcionária do ex-Território Federal do Amapá, cedida a este Órgão, referente ao período aquisitivo 1996/1997, a serem usufruídas de 1º a 30/08/97.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de junho de 1997.


RAIMUNDA CLARA BANHA PÍCANÇO
 Procuradora-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 235/97

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 181/97, que designou os Promotores de Justiça que cumprirão o Plantão das Férias Forenses do mês de Julho de 1997,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 181/97, que passará a apresentar a seguinte escala de plantão:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO AS VARAS CRIMINAIS:

1ª e 2ª Varas Dr. Eraldo Afonso Zampa
 3ª Vara Dr. Eli Pinheiro de Oliveira
 Vara do Juizado Especial Dra. Lindalva Gomes Jardim

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO A VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI:

Dr. Eli Pinheiro de Oliveira

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO AS VARAS CÍVEIS:

1ª Vara Dra. Eliana Mena Cavalcante
 2ª e 3ª Varas Dr. Jorge Luis Canezin

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO AS VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES:

1ª e 2ª Varas Dr. Mauro Guilherme da Silva Couto
 3ª Vara Dra. Maricélia Campelo da Silva

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS:

Dr. Jorge Luiz Canezin
 Dr. Milton Ferreira do Amaral Júnior
 Dr. Flávio Costa Cavalcante
 Dr. Alair Azambuja

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

Dr. Flávio Costa Cavalcante

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INCAPAZES, AUSENTES, DEFICIENTES, DIREITOS CONSTITUCIONAIS E RESÍDUOS:

Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUDITORIA MILITAR:

Dra. Lindalva Gomes Jardim

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PATRIMÔNIO CULTURAL E DEFESA DO CONSUMIDOR:

Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO AS VARAS CRIMINAIS:

1ª e 2ª Varas de Santana Dr. Nilson Alves Costa
 Vara do Juizado Especial de Santana Dr. Iaci Pelaes dos Reis

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO A VARA CÍVEL:

1ª Vara de Santana Dra. Alessandra Moro de Carvalho

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SANTANA:

Dra. Alessandra Moro de Carvalho

LARANJAL DO JARI:

Vara Única Dr. Marcelo Moreira dos Santos
 Vara da Infância e Juventude

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA

OIAPOQUE

Dr. Edmilson Farias Monteiro

CALÇOENE

Dr. Afonso Henrique Oliveira Pereira

AMAPÁ

Dr. Haroldo José de Arruda Franco

TARTARUGALZINHO E FERREIRA GOMES

Dr. Roberto da Silva Alvares

SERRA DO NAVIO

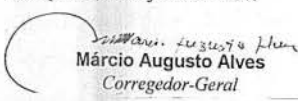
Dr. Alair Azambuja

MAZAGÃO

Dr. Iaci Pelaes dos Reis

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de junho de 1997.


Márcio Augusto Alves
 Corregedor-Geral

Publicações Diversas

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A -
 TELEAMAPÁ

CGC: Nº 05.961.421/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada, em sua sede social, sito à Av. Duque de Caxias, 106, nesta cidade, às 15:00h do dia 30 de junho de 1997, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aumentar o Capital Social de R\$33.978.008,53 para R\$35.595.203,56, com a emissão de 29.183.871 ações, sendo 323.459.666 ordinárias e 561.057.590 preferenciais, todas sem valor nominal, mediante a capitalização da importância de R\$1.617.195,19, relativa aos créditos provenientes de participações financeiras de Promitentes - Assinantes;
 2. Alterar a redação do artigo 7º do Estatuto Social em decorrência do aumento do capital social.

Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da TELEAMAPÁ, até 24 horas antes da realização da Assembléia.

Macapá(AP), 23 de junho de 1997.

JOSÉ BASTOS MOLLICA
 Presidente Conselho Administração

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ - SEBRAE

Extrato de Contrato nº 09/97

Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP
 Contratado: Regina Lúcia Ferreira Valente
 Objeto: prestação de serviço de comercialização dos produtos do Programa Educação.

Prazo de Vigência: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura - Data da Assinatura: 01 de abril de 1997
 Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
 Dotação Orçamentária: Programa Educação, Produto Treinamento Empresarial, Código Orçamentário nº 02.11.16.000.

Assinam pelo SEBRAE/AP: Gilberto Semblano Oliveira e Agostinho Alves de Oliveira Júnior, e Regina Lúcia Ferreira Valente

Extrato de Contrato nº 10/97

Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP

Contratado: Valter Ferreira Diniz
 Objeto: prestação de serviço de comercialização dos produtos do Programa Educação.

Prazo de Vigência: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura - Data da Assinatura: 24 de março de 1997
 Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
 Dotação Orçamentária: Programa Educação, Produto Desenvolvimento de Lideranças, Código Orçamentário nº 02.12.17.000.

Assinam pelo SEBRAE/AP: Gilberto Semblano Oliveira e Agostinho Alves de Oliveira Júnior, e Valter Ferreira Diniz.

Extrato de Contrato nº 11/97

Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP

Contratado: José Petrócio Marques Cavalcanti
 Objeto: prestação de serviço de assessoramento na área de Comércio Exterior, para contatos internacionais.

Prazo de Vigência: 01 (hum) ano, contados da data de sua assinatura - Data da Assinatura: 07 de abril de 1997
 Valor: R\$ 1.214,00 (hum mil e duzentos e quatorze reais) mensais.

Dotação Orçamentária: Programa Negócios, Produto Promoção de Comércio Exterior, Código Orçamentário nº 03.34.00.000.
 Assinam pelo SEBRAE/AP: Gilberto Semblano Oliveira e Agostinho Alves de Oliveira Júnior, e José Petrócio Marques Cavalcanti.

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ - SEBRAE

Extrato de Contrato nº 12/97

Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP

Contratado: N. R. SANT'ANNA - Consultoria e Desenvolvimento Humano S/C Ltda.
 Objeto: prestação de serviço de instrutoria para realização de 04 (quatro) turmas do curso "Remando no Mesmo Barco", destinado ao corpo funcional do SEBRAE/AP.

Prazo de Vigência: 06 (seis) dias, contados da data de sua assinatura - Data da Assinatura: 21 de maio de 1997
 Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais.
 Dotação Orçamentária: Programa Gestão, Produto Desenvolvimento de Pessoal, Código Orçamentário nº 01.04.01.

Assinam pelo SEBRAE/AP: Gilberto Semblano Oliveira e Luiz Tadeu Tavares Magalhães, e Pela N. R. Sant'Anna: Norma Ribeiro Sant'Anna

Extrato de Contrato nº 13/97

Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP

Contratado: Aduary Salles Farias
 Objeto: acompanhamento da Tomada de Preços nº 04/97, referente à construção do edifício sede deste Agente bem como de toda prestação dos serviços então contratados.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura - Data da Assinatura: 20 de abril de 1997
 Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária: Convênio 031/97 - SEBRAE
 Assinam pelo SEBRAE/AP: Gilberto Semblano Oliveira e Luiz Tadeu Tavares Magalhães, e Aduary Salles Farias.

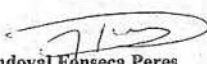
Extrato de Contrato nº 14/97

Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP

Contratado: Centro Cultural Brasil Europa
 Objeto: prestação de serviço de treinamento de pessoal em língua estrangeira.

Prazo de Vigência: Início: 05.05.97, Término: 29.08.97.
 Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
 Dotação Orçamentária: Programa Negócios, Produto Promoção de Comércio Exterior, Código Orçamentário nº 03.34.00.000.

Assinam pelo SEBRAE/AP: Gilberto Semblano Oliveira e Luiz Tadeu Tavares Magalhães, e Pelo Centro Cultural Brasil Europa: Daniel Depeyrot.
 Macapá-AP, 20 de junho de 1997.


Lindoval Fonseca Peres
 Superintendente em exercício